



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 226.119,96 (duzentos e vinte e seis mil, cento e dezenove reais e noventa e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 05 de junho de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:01 às 09:05 horas do dia 05 de junho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:06 horas do dia 05 de junho de 2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

LOCAL

www.bll.org.br



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado na Rua XV de Novembro, nº 1458 - Centro - Tijucas do Sul/PR, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma **ELETRÔNICA** na plataforma "www.bll.org.br", nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O pregão será conduzido pela Pregoeira **Aline Woiakievicz Giombelli** e de sua Equipe de Apoio nomeada pelo Decreto nº 5421/2025.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

13 Secretaria Municipal de Urbanismo segurança e Trânsito

001 Diretoria Urbanismo segurança e Trânsito

15.452.0009.2038 – Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito

6021 (0507) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no portal de licitações, sistema portal de licitações e leilões do Brasil - BLL, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o município.

3.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento da plataforma BLL.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo os lotes com valores menores de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, destinados exclusivamente para MEI/ME/EPP.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:



- 3.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico "www.bll.org.br", a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#),



estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total por lote;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações idênticas à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos, itens, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de **validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.** O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por lote.
- 6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 6.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R \$0,01 (um centavo).
- 6.10.** O procedimento de disputa será de modo aberto.
- 6.11.** Para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.15.** Em relação aos lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte



participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2. empresas brasileiras;

6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.16.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.16.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



8.2. Os documentos exigidos para a fase de habilitação indicados no item 8.8 serão exigidos somente dos licitantes classificados como vencedores nesta fase, em conformidade com o art. 63, inciso II, da Lei 14.133, de 2021.

8.2.1. O prazo para anexar os documentos na plataforma será de 1 (uma) hora, contada após a convocação dos mesmos pela pregoeira.

8.2.2. As proponentes que já tiverem carregado os documentos na plataforma em fase anterior, estarão dispensados de anexa-los novamente.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emissão eletrônica.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas juntamente com os documentos de habilitação.

8.8. Os documentos de habilitação os quais deverão ser carregados na plataforma eletrônica, são:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);

b) **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;

c) **Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD)** ou **Ficha de Atualização Cadastral (FAC)** ou ainda o SINTEGRA;

d) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (CND FGTS)**;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND TRABALHISTA)**;

g) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, que abrange inclusive as contribuições sociais (**CND FEDERAL**);

h) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais (CND ESTADUAL)**;

i) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede (CND MUNICIPAL)**;

j) **Declaração, nos moldes do ANEXO IV deste edital, sob as penas da Lei, que:**

1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em



qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Tijucas do Sul;

3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6) Atende aos requisitos de habilitação, e que responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o disposto no Art. 63, IV da lei 14.133/2021.

8) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no Art. 63º, § 1º da Lei 14.133/21.

k) No caso da empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração conforme modelo do ANEXO VII acompanhada de comprovante:

1. Para as empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do site da Secretaria da Receita Federal, através do site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptante.s.app/ConsultarOpcao.aspx> ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do



Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2. Para empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

l) **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

m) **Apresentação de documento que comprove adequação a LGPD** – Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13709/2018 com respectivo Encarregado de Proteção de Dados, DPO - Data Protection Officer.

n) **Certidão de Registro da empresa perante o CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) com habilitação no ramo de atividade de Engenharia/Técnico Eletrônica e/ou Engenharia/Técnico de Telecomunicações ou correlato válida.

o) **Declaração indicando o responsável técnico.**

O.1) A declaração deve ser assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa.

n) **Certidão de Registro do responsável técnico perante o CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) com habilitação no ramo de atividade de Engenharia/Técnico Eletrônica e/ou Engenharia/Técnico de Telecomunicações ou correlato válida, em atendimento a Resolução do CONFEA nº 265 (15/12/1979) e Resolução nº 191 (20/03/1970).

8.8.1. Demais documentos, eventualmente solicitados em edital, que não possuam campo específico, deverão ser anexados na Plataforma BLL no campo “outros”.

8.8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



8.8.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.16. Os **documentos de habilitação** que **não possuírem validade explícita**, deverão ter **emissão** de no máximo **90 (noventa) dias anteriores a apresentação** do mesmo.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. Será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.1.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.1.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.tijucasdosul.pr.gov.br.



10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

10.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. Compete à autoridade superior competente homologar o PREGÃO.

11.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

12.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>, também no site oficial do Município de Tijucas do Sul, endereço www.tijucasdosul.pr.gov.br.

13. CONTRATAÇÃO/CONTRATO

13.1. Os lotes objeto deste PREGÃO serão contratados consoante às regras próprias do Sistema.

13.1.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

13.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato ou devolver o documento assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro – Tijucas do Sul/PR.

13.2.1. O contrato será encaminhado via e-mail a todas as proponentes adjudicadas, as quais deverão devolver o documento assinado no prazo de 05 (cinco) dias uteis. Será aceito assinatura digital.



13.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

13.4.1. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme § 2º do artigo 90 da lei 14.133 de 2021.

13.5. Para a assinatura do contrato, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.6. Também para assinatura do contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

13.7. A recusa injustificada de assinar os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 18 e subitens.

13.8. O contrato poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal 14,133 de 2021.

13.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

13.9.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

13.9.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

13.9.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:



13.10.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

13.10.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

13.12. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133 de 2021.

14. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

14.1. Os itens registrados objeto deste PREGÃO serão prestados em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

14.2. Os itens efetivamente solicitados através da Nota de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização do contrato, o qual apurará a compatibilidade dos itens com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os itens.

14.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 03 (três) dias úteis após a efetiva prestação dos serviços.

14.3. Em caso de não aceitação dos produtos objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas nos itens e subitens deste Edital.

14.4. O fornecimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na próprio contrato, bem como nos contratos dela decorrentes.



14.5. Todas as despesas do transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, ocorrerão por conta exclusiva da licitante.

14.6. A Secretaria poderá recusar todo e qualquer objeto fornecido em desacordo com a Ordem de Fornecimento emitida, imediatamente a partir do recebimento, obrigando-se a Contratada a promover sua substituição, no mesmo prazo, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

14.7. A entrega do objeto será feita no local informado na Ordem de Fornecimento. Não será aceito, no momento da entrega, produto diferente daquele constante na proposta vencedora.

15. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS

15.1. O Detentor do contrato deverá entregar os produtos em até 10 (dez) dias úteis devendo finalizar a instalação em até 60 (sessenta) dias corridos a contar da emissão da Nota de Empenho.

15.2. Não poderá o Detentor do contrato recusar-se a entregar itens solicitados na Nota de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

15.3. A entrega do objeto deverá ser realizada junto à Secretaria solicitante, no horário das 8:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas, recebido pelo responsável indicado para este fim, o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas neste Edital.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

16.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

16.2. O Município de Tijucas do Sul reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.



16.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Tijucas do Sul, CNPJ nº. 76.105.584/0001-21, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

17. DO REAJUSTE, DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme art. 134 da lei 14.133 de 2021.

17.2. De acordo com o art.136 da lei 14.133 de 2021, registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

17.2.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

17.2.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

17.2.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

17.2.4. empenho de dotações orçamentárias.

17.3. A Contratante poderá, na vigência do contrato, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização do contrato.

17.4. Os valores sempre serão reajustados com base no índice mais vantajoso a esta municipalidade.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.6. fraudar a licitação.

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.8. apresentar amostra (quando for o caso) falsificada ou deteriorada;

18.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



18.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.



18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pela plataforma* www.bll.org.br *ou pelo e-mail:* licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.tijucasdosul.pr.gov.br.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.11.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 20.11.2.** ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
- 20.11.3.** ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 20.11.4.** ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADO
- 20.11.5.** ANEXO V - PROCURAÇÃO NOMEANDO REPRESENTANTE LEGAL
- 20.11.6.** ANEXO VI - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA
- 20.11.7.** ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO

Tijucas do Sul, 19 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. O objeto deste pregão é do tipo menor preço, por lote, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR**, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MÉDIA UNITÁRIA (R\$)	MÉDIA TOTAL (R\$)
1	Serviço de fornecimento do sistema de vídeo monitoramento, com 14 câmeras de leitura de placa veicular (LPR), software gerenciador das LPR, 1 MONITOR/TV 14"; 2 Computadores estação de trabalho; 1 computador Servidor de gravação com licença IVMS, para gravação e exibição das imagens em alta qualidade; 5 câmeras de monitoramento urbano, lente 6mm fixa; 1 câmeras speed dome 25X. todas as câmeras instaladas em via pública, conforme termo técnico de referência. Apresentar marca e modelo de todos os produtos que compõem o sistema.	mês	12	R\$ 18.843,33	R\$ 226.119,96
VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 226.119,96 (duzentos e vinte e seis mil, cento e dezenove reais e noventa e seis centavos)					

- a) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que compõem a demanda, bem como as despesas com tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente execução dos serviços, como por exemplo: transporte, carga e descarga, deslocamento, hospedagens, alimentação e outros eventuais custos envolvidos.
- b) Todos os custos adicionais (deslocamento, diárias e alimentação) para execução dos serviços, serão custeados pela empresa vencedora do certame.
- c) Deverão estar inclusos nos custos mensais as respectivas substituições dos equipamentos avariados, incluindo ainda, a substituição completa dos equipamentos;
- d) Os equipamentos/materiais/insumos deverão ser novos, serão de propriedade da Contratada e serão disponibilizados durante todo o prazo contratual para o uso da Contratante, em forma de comodato.
- e) descrição completa consta no anexo **memorial descritivo**.



f) Os equipamentos deverão vir acompanhados dos respectivos catálogos e/ou manuais do usuário, em língua portuguesa onde, obrigatoriamente, deverão ser identificados, com clareza, os produtos propostos. Caso venham em idioma estrangeiro, os mesmos deverão ser traduzidos para o português, por tradutor juramentado (exceto catálogos técnicos do produto). As características que não estejam dispostas nos documentos apresentados não serão consideradas;

1.1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

Câmera de leitura de placa de veículo, com software LPR embarcado Modelo 1 e 2; 140 dB Super WDR; Tempo do Obturador 1/100000s 1s; Lente motorizada; controle de íris auto; captura de placa em veículo com velocidade superior a 120Km/h; Suporta detecção simultânea de 4 regiões; identificação de Cor, da Placa, Tipo de Veículo, Cor do Veículo, Marca do Veículo, Captura de Veículo Sem Placa; funções de trafico inteligente com Ligação de câmeras de evidência, contagem de veículos com base no tipo de veículo, gerenciamento de faixa específica; Precisão de Reconhecimento superior a 95%; porta Ethernet RJ45 10M/100M; com os protocolos de rede IPv4/IPv6, ARP, TCP, UDP, RTCP, RTP, RTSP, RTMP, HTTP, HTTPS, DNS, DDNS, DHCP, FTP, NTP, SMTP, UPnP, Bonjour, SIP, SNMP, PPPoE, VLAN, 802.1x, QoS, IGMP, ICMP, SSL; compatibilidade API, HTTP, TCP, ONVIF Perfil G & Q & S & T; suporta armazenamento local em cartão micro SD/SDHC/SDXC, até 256G; funções de BLC, HLC, 2D DNR, 3D DNR, Desembaçamento, AWB, EIS, Filtragem de Endereço IP, AGC, Anticint; Até classificação IP67 para desempenho resistente a intempéries, Marca d'água; com voz e vídeo sobre IP; gatilho de eventos Lista negra/branca, evento de atributos, detecção de movimento, desconexão de rede, entrada externa, alarme de áudio, etc.; ações por evento FTP Upload, SMTP Upload, Gravação de Cartão SD 256GB, Saída Externa, Notificação HTTP, classificação IP67 para desempenho resistente a intempéries; Carcaça de metal com classificação IK10 à prova de vandalismo, Câmera para uso externo com anti-vandalismoarmazenamento NAS (Suporte NFS, SMB/CIFS), ANR; Protocolos de rede IPv4/IPv6, ARP, TCP, UDP, RTCP, RTP, RTSP, HTTP, HTTPS, DNS, DDNS, DHCP, FTP, NTP, SMTP, UPnP, Bonjour, SIP, SNMP, PPPoE, VLAN; Suporta armazenamento local em cartão microSD/SDHC/SDXC, até 1 TB; voz e vídeo sobre IP; Detecção de movimento, desconexão de rede; Fonte de energia PoE(802.3af); Classificação até IP67 para desempenho resistente às intempéries; Caixa metálica à prova de vandalismo com classificação IK10; apresentar modelo 1 com lente 2.5mm-13mm e modelo 2 lente 5mm a



64mm, aceitando variação +-10% no menor e no maior ângulo. Apresentar prospecto, marca, modelo.

Câmera para uso externo com anti-vandalismo, monitoramento urbano, com IA

Câmera para uso externo com anti-vandalismo, lente 6 mm;

Câmera de rede bullet à prova de vandalismo AI de 2 MP; MOS de varredura progressiva de 1/2,8"; mínimo iluminação Cor: 0,005Lux @F1.6, P/B: 0Lux com IR ativado; Super WDR de 120dB; lente 6 mm; modo Dia/Noite/Automático/Personalizar/Programar; IR 30m; Resolução de imagem 1920x1080; Fluxo de vídeo primário, secundário e terciário; porta ethernet rj45 10m/100m; armazenamento NAS (Suporte NFS, SMB/CIFS), ANR; Protocolos de rede IPv4/IPv6, ARP, TCP, UDP, RTCP, RTP, RTSP, HTTP, HTTPS, DNS, DDNS, DHCP, FTP, NTP, SMTP, UPnP, Bonjour, SIP, SNMP, PPPoE, VLAN; Análise de vídeo: entrada de região, saída de região, detecção avançada de movimento, detecção de violação, cruzamento de linha, vadiagem, objeto deixado, objeto removido; Suporta armazenamento local em cartão microSD/SDHC/SDXC, até 1 TB; voz e vídeo sobre IP; Detecção de movimento, desconexão de rede; Fonte de energia PoE(802.3af); Classificação até IP67 para desempenho resistente às intempéries; Caixa metálica à prova de vandalismo com classificação IK10. Apresentar prospecto, marca, modelo.

Câmera Speed dome

Tipo de câmera: Speed Dome PTZ; Resolução: 2 MP (1920 x 1080); Sensor de imagem: 1/2.8" Progressive Scan CMOS; Lente: 4.8 mm a 120 mm; Zoom óptico: 25x; Zoom digital: 16x; Alcance IR: Até 100 metros; Taxa de quadros: 50 Hz: 25 fps @ 1920 x 1080, 25 fps @ 1280 x 720; Compressão de vídeo: H.265+, H.265, H.264+, H.264, MJPEG; Alcance dinâmico: WDR de 120 dB; Funções avançadas: 3D DNR, BLC, HLC; Rotação: Pan: 360° contínuo, Tilt: -15° a 90°; Velocidade de rotação: Pan: até 80°/s, Tilt: até 80°/s; Conexão de rede: Ethernet RJ45 10/100 Mbps; Protocolos suportados: IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, FTP, RTSP, NTP, UPnP, SMTP, SNMP; Armazenamento: Suporte para cartão microSD/microSDHC/microSDXC até 256 GB; Alimentação: 12 VDC, PoE+ (802.3at);

Itens do Ponto de Monitoramento

Poste metálico cilindro 3,2"diâmetro, 6 metros altura, dependendo das condições do local, Caixa de montagem (comando) em chapa de aço carbono, chapa com espessura mínima de 1,8 mm, com tratamento anticorrosivo, com pintura eletrostática a pó, possuir ponto de



aterramento, dobradiças, grau de proteção mínimo IP54. A caixa deve possuir dimensões de mínimo de 40 cm de altura, 30 cm de largura e 20 cm de profundidade, variação de até 10%. Deve possuir ventilação natural externa, por chapas duplas sobrepostas a caixa.

Switch POE 5 portas Portas: 4 portas PoE RJ45 de 10/100 Mbps e 1 porta RJ45 de 10/100 Mbps para uplink; Padrões PoE: Compatível com IEEE 802.3af e IEEE 802.3at; Capacidade de Comutação: 1 Gbps; Tabela de Endereços MAC: 2 K; Proteção contra Surtos: 6 kV para portas PoE; Orçamento de Potência PoE: 45 W; Potência Máxima por Porta PoE: 30 W; Modos de Operação: Modo padrão (padrão) e modo de extensão (até 300 metros); Isolamento de Portas: As portas 1 a 4 podem ser isoladas para melhorar a segurança da rede; Watchdog PoE: Detecção automática e reinicialização de câmeras que não respondem; Agregação de Links: Suporte para agregação estática de links, com até 1 grupo de agregação; Prevenção de Looping: Suporte para STP (802.1D) e RSTP (802.1w) para evitar loops na rede; VLAN: Suporte para 802.1Q, com IDs configuráveis de 1 a 4094, modos Trunk e Access, e até 32 VLANs; Portas VIP: As portas 1 e 2 têm prioridade de transmissão quando os recursos de largura de banda são insuficientes; Gerenciamento Remoto: Suporte para ativação com um clique e gerenciamento remoto via Hik-Partner Pro, incluindo exibição de taxa de porta, utilização de largura de banda, uso de energia PoE, informações de topologia, status de alarmes, reinicialização de portas e dispositivos, habilitação do modo de longo alcance e atualização remota do dispositivo; Manutenção do Sistema: Com software para suporte para gerenciamento remoto.

Proteção formato cone, anti-vandalismo no posto, antes da caixa de montagem.

Caixa de inspeção de aterramento. Caixa em alvenaria ou concreto pré-moldada, com tampa, dimensões mínimas de 30x30x30 cm (comprimento x largura x profundidade). Ou caixa plástica específica para aterramento. Deve possuir fundo de brita.

Câmeras e suporte/braço. Braço ou suporte apropriado para a câmera, próprios para uso em ambiente externo em alumínio ou ferro galvanizado a fogo.

Armação secundária com isolador. Instalar 1 armação secundária com isolador para ancoragem do ramal de entrada de energia, fixada no topo do poste.

Utilizar materiais homologados pela Distribuidora de energia no Município.

Outros materiais: Utilizar disjuntor termomagnético monopolar curva C com corrente nominal apropriada para o consumo dos equipamentos, não ultrapassar o valor de 40A. Após o disjuntor principal de proteção utilizar um dispositivo protetor de surtos (DPS), classe 2, corrente nominal de descarga $I_n(8/20\mu s) = 5 \text{ kA}$, tensão de operação contínua 275V, nível de proteção 1,5 kV.



Cabo de cobre 10 mm², isolado em HEPR com cobertura em PVC/ST2, para execução do ramal de entrada e o condutor de aterramento até haste de aterramento. Utilizar as cores padronizadas para a cobertura (verde=terra, azul claro=neutro, preto ou vermelho=fase). Haste de aterramento de aço cobreada, do tipo alta camada, 1/2"x2,4m, instalada no interior de caixa de inspeção de aterramento, de alvenaria ou concreto, com tampa de ferro fundido ou concreto. Conector do tipo cunha (próprio para aterramento) para ligação do cabo a haste. Cabo de rede CAT6, conectores RJ45. Utilizar ferramentas apropriadas para a crimpagem dos conectores. Apresentar prospecto dos itens eletrônicos.

Nobreak Senoidal 3200 VA

Nobreak com conexão para 2 baterias externas, entregar com mínimo de 2 baterias internas

Monitor/TV 55, LED TV, HDMI, suportes.

Tv / monitor, para conexão aos computadores, a serem instalados na sala de monitoramento

Computador Sala de monitoramento

2 Computadores modelo desktop, com as configurações mínimas: processador I5 ou superior 32Mb memória, sshd /m2 400Gb, hd 1TB, monitor 19", placa de video off board rtx, mouse, teclado.

Servidor de gerenciamento e gravação com software VMS licença 40 câmeras

Computador arquitetura servidor, com as especificações mínimas: em gabinete para rack 19"; com armazenamento M.2. nvme OU SSD 256Gb; um PROCESSADOR: INTEL ou AMD, Deve atingir índice de, no mínimo de 13.000 para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; mínimo de Cores: 10 Threads: 20; entregar com 4 hd 8TB Enterprise ou específico para vídeo monitoramento, instalados, suporte a raid 0 ou 1. Placa de vídeo RTX4060.instalado com licença stander windows server 2022 ou superior, software vms com as especificação mínima: Arquitetura Cliente/Servidor; Interface intuitiva; Reprodução inteligente. Aplicativo ios e android com licença de uso para todas as câmeras.



Serviço instalação salas de monitoramento

Serviço instalação salas de monitoramento em local a ser indicado pela administração.

SERVIÇOS MENSAIS

Licença de uso mensal do software gerenciado de LPR

1.2 DESCRITIVO DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DAS LPR E FACIAL

O software é um site de computação em nuvem, ambiente cloud Computing, que oferece os serviços online, e acessível através de navegador web não necessitando instalação de programa específico local para seu acesso e funcionamento, utilizado via uma conexão à internet, sem necessidade de servidores e Storage locais, baseado nos moldes SaaS (“Software as a Service”).

O software deve utilizar base única de cadastro de usuários com login único para todo o sistema, permitindo deste momento em diante acessar qualquer módulo da plataforma, com VMS próprio de vídeos ao vivo e gravações, respeitando as permissões de acesso de cada usuário.

O proponente deverá estar autorizado, mediante documento assinado pelo proprietário do software, de que está autorizado a vender ao município de TIJUCAS DO SUL – PR.

Declaração, mediante documento assinado pelo proprietário do software de que integra e funciona com as câmeras e sistema de monitoramento já em funcionamento no município de TIJUCAS DO SUL – PR.

As telas e menus, bem como o acesso ao sistema é feito todo no vernáculo, e com uma linguagem simples, clara e de fácil entendimento.

Utiliza uma interface gráfica totalmente interativa e funciona de forma autônoma, realizando o monitoramento de todas as imagens e dados recebidos dos módulos de captura com gerenciamento e visualização de todas as imagens e dados de vídeos de câmeras.



1.3 CAPACIDADE

O sistema que é hospedado em nuvem, oferece garantia de disponibilidade mínima igual ou superior a 99,90% do tempo, tendo em vista sua utilização em regime 24x7, também não exige para seu funcionamento a aquisição de licenças extras.

O software deve possuir ambiente escalonável conforme demanda, sem limite de disponibilidade de canais e licenças.

O software deve possuir a capacidade de multiutilização sem limite de usuários e sem limite de estações de trabalho conectadas simultâneas sem afetar o processamento das atividades, suportar múltiplas requisições de pesquisas ao mesmo tempo, é capaz de receber e processar milhares de passagens veiculares por minuto, permite a visualização imediata das imagens recebidas por cada módulo de captura.

O sistema deve possibilitar o monitoramento de todas as faixas monitoradas simultaneamente ou por favoritos, e possui controle de acesso, com diferentes níveis de permissão de usuário, (Gerente, Coordenador e usuário Operador).

O software deve fornecer todas as atualizações, mantendo-a em sua versão técnica mais recente, e garantir a compatibilidade das atualizações e/ou novas versões de sistemas operacionais.

O software deve possuir integração com a ferramenta de tradução do idioma Google Tradutor.

O software deve possuir integração com API de clima, onde o usuário pode escolher qual cidade padrão que é exibido os dados de tempo atuais.

1.4 SEGURANÇA DO SOFTWARE E DA NUVEM

Políticas de segurança de dados, sendo as principais abaixo:

Todas as conexões de usuários e câmeras devem utilizar conexão segura HTTPS, protocolo de comunicação utilizado na internet para garantir a segurança e a privacidade dos dados transmitidos por meio de comunicação criptografada, e acessível, no mínimo, através dos navegadores Mozilla, Firefox, Microsoft Edge, Opera, Safari e Google Chrome.

O software deve possuir servidor de armazenamento das leituras das fotos e vídeos em nuvem sem necessidade de servidores físicos locais e funcionamento 24h/7 em ambiente seguro com prevenção contra interrupção do serviço;

O sistema deve possuir cadastro detalhado dos usuários para que seja possível identificar através de auditorias, possíveis irregularidades de operadores de forma individual.



A plataforma deve possuir ferramentas que imprimem marca d'água de segurança nas imagens baixadas para identificação visual do usuário que fez o download, possui também registro de logs de todas as ações dos usuários no sistema para auditoria e consulta posterior, possui registros de logs para auditoria de forma abrangente, e mostra a atividade dos usuários que ocorre em toda a plataforma, ele lista aos administradores tudo o que aconteceu na atividade e interação dos usuários com o sistema, (quem, o que e quando fez).

Sistema deve possuir opção de configuração, permissão e controle de diversos níveis de acesso de usuários, sendo entre as opções de filtro, câmeras, gravações, acesso a grupos, acesso a aplicativo, acesso a criar e compartilhar alertas, restrições de IP, possibilidade de limitar horários de acesso e uso da plataforma.

A equipe de desenvolvimento e suporte da plataforma deve possuir treinamento e adequação a lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, LGPD – lei geral de proteção de dados pessoais, com medidas, praticas, políticas, conscientização e gerenciamento de segurança da informação adequados as orientações da autoridade nacional de proteção de dados, (ANPD).

O software deve possuir integrado em seu acesso a ferramenta reCAPTCHA, que protege contra spam e descryptografia de senhas, efetuando automaticamente um teste simples que prova que você é um ser humano, não um computador tentando invadir uma conta protegida por senha.

A plataforma deve possuir autenticação multifator, (MFA), com a validação dos usuários, que atua como uma camada adicional de segurança para prevenir que usuários não autorizados acessem essas contas mesmo que a senha tenha sido roubada. Essa autenticação multifator valida as identidades de usuário e fornece acesso rápido e conveniente a usuários autorizados com segurança, os usuários devem habilitar um aplicativo autenticador e validar ele na plataforma, o aplicativo deve possuir um autenticador que pode ser utilizado.

O software deve possuir em seu aplicativo mobile o bloqueio contra print de tela, que garante mais segurança no uso do aplicativo e protege informações e imagens confidenciais que possam ser compartilhadas anonimamente.

O software deve possuir monitoramento 24 horas proativo de toda a sua estrutura, uma prática indispensável para garantir a estabilidade, segurança, eficiência dos sistemas e infraestrutura tecnológica, que permitirá detectar e resolver problemas de desempenho e



indisponibilidade de serviços em tempo real ou antes que eles afetem significativamente as operações.

A infraestrutura de nuvem do software deve possuir no mínimo certificados e atestados de segurança, de sistemas de gestão da qualidade, sistemas de gerenciamento de serviços, sistemas de gerenciamento de segurança da informação, controles específicos da nuvem, controles de proteção de informações pessoais, gerenciamento de informações de privacidade.

1.5. ACESSO, USUÁRIOS, E NIVEIS DE PERMISSÕES

O software deve permitir acessos ilimitados ou limitados conforme níveis de acesso e liberação, os usuários acessarem a Plataforma através de um login utilizando uma conta de e-mail.

O software deve utilizar login único para todo o sistema, permitindo deste momento em diante acessar qualquer módulo, respeitando as permissões de acesso de cada usuário, sem a necessidade de um novo login, permite operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, pesquisa de imagens, cadastro e diversas tarefas, sendo que uma tarefa não afeta a execução da outra. O software deve permitir o CRUD de usuários, (Cadastro, Leitura, Atualização e Desativação), e seus respectivos níveis de acesso a gravação e armazenamento de imagens das câmeras que são associadas ao mesmo sistema com níveis de perfil diferenciados por tipos, sendo no mínimo, gerente, coordenador e operador;

O usuário deve receber via e-mail, no mesmo formato que os demais usuários novos recebem, sua senha criada automaticamente e o link de direcionamento para o primeiro acesso, e poderá trocar para a senha de sua escolha, também deve permitir recuperação de senha

A responsabilidade de cadastro de novos usuários no software deverá ser do Gerente que efetue em cascata o cadastro de um ou mais operadores de sistema, os quais terão acesso a suas funcionalidades, e estes poderão ser responsáveis pelo acesso.

O software deve permitir que o gerente defina os níveis de acesso ao usuário, como poder cadastrar ou não blacklist, receber as notificações de alertas, visualizar ou não as gravações de vídeos, poder baixar as gravações e controlar o PTZ virtual das câmeras.

O software deve permitir ao usuário a solicitação de acesso aos dados de outras câmeras de entidades e cidades que utilizam a mesma plataforma, o qual deverá ser autorizado ou



negado pelo responsável da entidade solicitada, está cadastrada pelo responsável gerente do local.

1.6. GERENTE/COORDENADOR

Esse usuário é criado para ser o gerente responsável pela contratação no município, que irá liberar a personalização e controle dos coordenadores, permite o cadastro de diferentes grupos de acesso ao sistema, como por exemplo: POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, PRF, PF entre outras diferentes corporações, bem como permitir o crud de usuários, (cadastro, leitura, atualização e desativação), e seus respectivos níveis de acesso permissões boas como remanejar entre seus grupos outros usuários operadores que são seus subordinados.

1.7 OPERADOR

Usuário criado pelo coordenador para operar o sistema com suas devidas permissões.

1.8. CÂMERAS, CADASTRO E GRUPOS

O software deve possuir aba de CRUD de canais de câmeras, criação, gestão, visualização, exclusão e edição de câmeras e campo para ajustar mudança de permissão de grupos de acesso, câmera deletada, ajustes de configuração.

O cadastro das câmeras no software deve possuir campos para descrições de identificação detalhada de cada câmera contendo: município, grupo de câmeras, (bairro ou localidade), ponto de câmera, (mesmo poste ou coordenada geográfica), sentido da via, campo para texto da descrição do sentido, identificação da faixa ou ponto de referência, permite cadastro das câmeras com endereço georreferenciado e automático pelo preenchimento do CEP e permite a geolocalização das câmeras em mapa integrado ao sistema, possibilitando a localização das câmeras através do endereço físico ou de coordenadas geográficas.

O software deve ser compatível com qualquer câmera que possua o protocolo RTSP, RTMP e suporte de conexão às câmeras através do protocolo universal ONVIF, suporta tecnologia RTMP que conecta câmera automaticamente sem necessidade de IP fixo ou dinâmico e sem necessidade de abertura e direcionamento de portas.

O software deve ser compatível com várias marcas e modelos câmeras que possua processamento de OCR/LPR embarcado em borda através do envio das fotos por FTP, dentre eles Intelbras, Hikvision, Pumatronix, Dahua, Motorola, Alphadigy, Axis, Tecvoz.



O software deve ser compatível com o padrão de compressão no mínimo de vídeo H.264, H.264+ e H.265 no mínimo e suporte ao protocolo ipv4 e ipv6.

O software deve possuir ferramenta de transmissão de vídeo de câmeras de dispositivos moveis via protocolo RTMP que integra suas câmeras e envia o vídeo on line em tempo real para a plataforma em nuvem, utilizando drone, bodycam, aparelhos celulares e tablet, que possuam a transmissão através de conexão à internet via rtmp.

O software deve possuir sistema de gravação de vídeos das câmeras e que seja realizada em uma determinada configuração de vídeo e o monitoramento ao vivo seja feito com outra configuração, tipos multi streaming, permitindo através de perfis de vídeo de stream principal e secundário, suporta reprodução de imagens ao vivo, mosaicos e gravações simultaneamente para vários usuários em monitores independentes, e permite operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, pesquisa de imagens, cadastro e diversas tarefas, sendo que uma tarefa não afeta a execução da outra.

O software deve possuir gravações das fotos de leitura de OCR/LPR, facial e objetos, com consultas diretamente na plataforma de forma imediata, conforme plano contratado;

O software deve permitir o download de imagens e vídeos gravados para um computador, e recuperação de imagens gravadas diretamente do navegador, com opção de cortar trecho da gravação de vídeo, baixar e compartilhar link de visualização de gravações.

O software deve possuir ferramenta de visualização de cortes de gravações com a possibilidade de salvar um trecho ou corte de vídeo e deixar disponível por mais 07 dias salvo em nuvem disponível para baixar.

O software deve possuir controle de velocidade da exibição dos vídeos gravados permitindo normal, lenta e avançada.

1.9. TELAS DE MONITORAMENTO E ALERTAS

O software deve fornecer interface gráfica que exhibe em tempo real e sem intervenção humana as imagens recebidas das câmeras, imediatamente após a chegada, de maneira a poder-se visualizar de forma clara e separadamente, as imagens recebidas de todas as câmeras utilizadas pela solução, em um ou mais monitores.

A plataforma deve possuir dispositivos de alertas áudio visuais que são acionados automaticamente quando identificado veículo, face ou alarme com restrição ou irregular e mostrado na tela quando logado.



O software deve possuir opção que permita associar e escolher um tipo diferente de som para o alarme sonoro a cada tipo de restrição dos alertas em tela.

O software deve apresentar em tela todas as imagens coletadas nas faixas monitoradas, inclusive dos veículos registrados, cujas placas não foram lidas, exibe um breve resumo das informações do veículo, que após o clique na imagem redireciona para tela com a visão detalhada.

O software deve permitir que a visualização das câmeras seja por filtros como, todos os veículos, veículos com registro de furto, veículos com restrição de documentação ou Blacklist, exibindo de forma individual ou combinada.

O software deve permitir personalizar a exibição das imagens na tela de monitoramento de forma resumida com opções de mostrar os dados de placa, marca, modelo, cor, data e qual câmera, individuais ou juntos.

O software deve possuir na imagem em dimensão maior campos detalhados de descrições de identificação de cada câmera contendo: data, horário, leitura, endereço, sentido da via, ponto de referência, coordenadas geográficas com plotagem em mapa, placa, marca, modelo, cor, uf, cidade.

O software deve possuir opções e seleção para escolher também de quais cidades tem interesse em receber os alertas de blacklists.

O software deve possuir personalização da visualização com opções de tela com tema claro ou escuro, tamanho do menu grande ou pequeno, e escolha do tipo de zoom para lupa redonda, lupa quadrada ou zoom com seleção e visualização bi linear.

O software deve permitir a seleção de câmeras para visualização em tempo real das imagens e do vídeo (ou seja, filmagem em tempo real), visualização ao vivo das câmeras, com possibilidade de selecionar e pesquisar por mapa interativo ou linha digitando o nome.

O software deve suportar reprodução de imagens ao vivo, mosaicos e gravações simultaneamente para vários usuários em monitores independentes, e permite visualizar os canais individuais e em mosaico em tela cheia.

O software deve possuir possibilidade de baixar as gravações de vídeo com aplicação de TIMELAPSE, com 3 opções de velocidade.

O software deve possuir aba de visualização e criação de mosaicos com os canais selecionáveis, permitindo o usuário criar seus próprios mosaicos.

O software deve possuir opção de zoom digital na visualização ao vivo ou gravações.

O software deve possuir opção de PTZ digital virtual no vídeo ao vivo e gravações;



1.10. LEITURA DE PLACAS VEICULARES, (OCR/LPR)

O software deve possuir recebimento das leituras com fotos oriundas das câmeras com LPR embarcado e identificação através de leitura automática da placa do veículo através de envio por FTP.

O software deve informar os dados de passagem: data, hora, local e câmera que o identificou, localização geográfica e os dados do veículo: marca, modelo, tipo, estado, cidade e cor, vinculados a cada imagem correspondente a sua passagem.

A plataforma deve permitir selecionar o registro para a visualização em maior dimensão nas imagens de leitura de placas, a visualização da imagem com efeitos de lupa, zoom quadrado e efeito zoom bi linear, posicionando o cursor sobre ela, conforme ajuste personalizado pelo usuário.

O Software deve permitir a consulta de histórico de veículos que passaram pelas câmeras pela placa completa, e parcial, (fragmentada), com fragmentos filtrando-se estas consultas por filtros de data da passagem, ponto de captura, câmera, cidade ou grupo, e filtro dos dados do veículo (modelo, cor, tipo, estado e município de emplacamento), quando integrado com alguma base de dados fornecida pelo contratante.

O software deve possuir na aba de busca de placas de veículos o filtro de seleção do tipo da placa a ser exibida, com as opções de somente MERCOSUL, somente padrão antigo, ou todas.

O software deve disponibilizar apresentação de passagens de veículo pesquisado de todos os outros locais que o identificaram, apresentando-as em formato de listas, com seleção de, no mínimo: na última 1 (uma) hora; nas últimas 24 (vinte e quatro) horas e nos últimos 7 (sete) dias.

1.11. RELATÓRIOS INTELIGENTES OCR/LPR

O software deve possuir aba de pesquisa de comboio dos veículos que passaram juntos com determinado alvo, com filtro e espaço de tempo configurável para busca antes e depois em cada ponto de câmera escolhido, e quantidade de vezes selecionável.

O Software deve permitir a contagem de veículos que passaram por uma determinada câmera ou um conjunto de câmeras.

O Software deve possuir sem intervenção do usuário, alerta e relatório automático de suspeita de veículos com placas clonadas, utilizando algoritmo próprio de análise nas leituras em tempo real, que procura identificar placas iguais em locais diferentes, com



incompatibilidade de deslocamento temporal, gerando um arquivo de visualização para comparação visual de ambas leituras, com opção de excluir falsos positivos.

O Software deve possuir pesquisa de relatório com opção de exportação de todos os resultados de busca em, no mínimo, formato PDF e CSV.

1.12. RESTRIÇÕES MANUAIS - (BLACKLISTS)

O software deve possibilitar O CRUD (Criar, Consultar, Editar e Desativar) de listas manuais de interesse que sejam alertadas, sendo possível adicionar as placas de veículos nas listas, informado ao menos a placa e o motivo, diferencia as listas de interesse manuais, (lista de veículos monitorados pontualmente pelo sistema, listas criadas pelo usuário do sistema), dos veículos com restrições, ou seja, veículos que possuem restrições na base oficial de veículos (Federal ou Estadual), desde que contenha os registros de todos carros a nível nacional, ou seja, estão com licenciamento atrasado, veículos roubados, dentre outras possíveis restrições.

O software deve notificar em tela do sistema para todos os veículos com restrições e veículos que constarem em listas de interesse;

O software deve possuir cadastro de listas de alertas para a inserção manual de restrições de ações utilizando o determinado veículo pela placa e o sistema confronta automaticamente as placas lidas e recebidas pelos equipamentos de OCR, com os arquivos de veículos cadastrados manualmente pelos usuários do sistema através das listas de interesse, com os seguintes campos principais, placa, modelo, cor, marca, tipo, campo de descrição, tipificação da ocorrência e data de expiração.

1.13. ANALÍTICO DE RECONHECIMENTO FACIAL

O software deve possuir processamento e extração de faces detectadas com índice de porcentagem de acurácia através de vídeos de câmeras enviados ao servidor em nuvem para reconhecimento e comparação através de banco de dados, por câmeras IP ou canais DVR/NVR com protocolo RSTP ou RTMP.

O Software deve permitir a consulta de histórico de faces que passaram pelas câmeras, filtrando-se estas consultas por, no mínimo: data da passagem; ponto de captura; câmera, cidade ou grupo.

O software deve possuir no cadastro de face a criação de banco de dados de faces próprio para futura busca e seu rastreio, cadastro com opções de inserir os dados básicos da pessoa como nome completo, CPF, apelido, data de nascimento, nome da mãe.



O software deve possuir no cadastro de face a opção de cadastrar um veículo que o alvo está relacionado e este pode ser alertado caso também seja detectado.

O software deve possuir no cadastro de face duas opções de cadastro de fotos, upload de fotos para o algoritmo utilizar para o match com opção de inserir através de upload até 10 fotos para melhor busca e assertividade e outra de fotos e arquivos relacionados a pessoa.

O software deve possuir no cadastro de face campos não obrigatórios para incluir características como situação atual criminal, cabelo, tipificações criminais, tatuagens e deficiência com apontamento em qual parte do corpo podendo incluir mais de um item, e por último a aba de relações que essa pessoa tem com outras já cadastradas, como algum crime já realizado junto ou parentesco ou vizinhos.

O software deve possuir aba de visualização inicial de dashboard onde demonstra os últimos alertas de blacklist e desaparecidos, plotando a foto da face e no mínimo dados principais como nome, descrição do cadastro, data/horário e câmera lida.

O software deve possuir aba de busca e pesquisa de leituras e histórico das leituras do reconhecimento facial, com filtros por nome, por câmeras ou todas, data e horário inicial e final, e tipo como faces conhecidas ou desaparecidas.

O software deve possuir no modulo de reconhecimento facial aba de visualização das faces que o usuário tem acesso e opção de inclusão manual de face na lista de interesse de alertas para o recebimento de alertas quando identificada em alguma câmera, com opção de escolher todas ou determinadas câmeras.

O software deve possuir busca e pesquisa através de upload de uma foto de usuário cadastrado no banco de dados pelo acesso web mobile ou desktop e realiza busca do referido rosto no banco de dados com acurácia de no mínimo 50% para reconhecimento e match.

O software deve possuir nas câmeras de reconhecimento facial relatório de fluxo de detecções faciais, com opção de selecionar a câmera, escala e data e horário inicial e final,

O software deve possuir no modulo de reconhecimento facial aba de faces ao vivo, onde demonstra o vídeo ao vivo das câmeras selecionadas, mapa de localização, identificação com nome e endereço e miniaturas das fotos capturadas em tempo real, informando e destacando os alertas em uma coluna a parte.

1.14. ANALÍTICO DE RECONHECIMENTO DE OBJETOS

O software deve possuir inteligência artificial próprio de processamento do vídeo em nuvem com função de reconhecimento geral e identificação que geram buscas



personalizadas e configuráveis com filtros para humanos, animais, veículos e demais objetos.

O software deve possuir busca onde possibilita aplicar vários filtros e demais objetos desejados com o objetivo de buscar a localização mais rápida.

O software deve possuir aba de configuração de alarme para as câmeras habilitadas com o recurso de reconhecimento geral, o operador adiciona o alarme identificando com um nome, exclui e edita alarmes de detecção inteligente nos vídeos para geração de alertas em tela, com opção de selecionar cerca eletrônica e região da imagem da câmera, gatilhos inteligentes para humanos, animais, veículos e demais objetos desejados com opções de agendas múltiplas configuráveis de dias e horários de ativação ou desativação

O software deve possuir aba de configuração de alarme para as câmeras habilitadas com o recurso de reconhecimento geral, onde o operador tem a opção de ativação de vídeo alarme por movimento com ajuste de sensibilidade.

O software deve possuir aba de configuração de alarme para as câmeras habilitadas com o recurso de reconhecimento geral, com ferramenta de gestão de ocorrências para acompanhamento, monitoramento e conclusão dos alertas em tempo real pelo operador.

1.15. APIS E INTEGRAÇÕES EXTERNAS

O software deve possuir ferramenta de API que funciona com banco de dados oficial com atualização automática, ou seja, sincronizada com algum órgão governamental, convênio ou com parceria, sendo a Base Federal ou Estadual (DETRAN).

Para fins de cunho social destinados a auxiliar a população em geral no fortalecimento das ações de busca de pessoas desaparecidas o software deve possuir banco de dados próprio de pessoas desaparecidas integrado ao sistema de reconhecimento facial, compartilhado geral com todos os usuários, automatizado e atualizado com cadastros através de integração a sites públicos de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, possui a possibilidade de integração para outros locais regionais que o contratante tiver interesse, gerando alertas assim quando alguém que conste como desaparecido for identificado.

O software deve possuir compatibilidade a receber alertas de restrições do banco de dados integrados dos órgãos de segurança estaduais e federais, bem como outros que puderem surgir conforme acordo de cooperação técnica.

O software deve permitir em todas as situações de integração com terceiros via API, utilizar conexões criptografadas e usuários fornecidos pelo terceiro.



O software deve permitir a integração dos seus registros com o sistema, SPIA, Alerta Brasil 3 (PRF).

O software deve permitir os envios realizados ao sistema CórteX do MJSP em tempo real no momento do recebimento das capturas via Web API, enviado os dados referentes à captura juntamente com o arquivo em base64 (foto transformada em texto) da captura.

O software deve permitir a integração dos seus registros com o sistema da Celepar com envio e recebimentos de restrições para os municípios com convenio com a PMPR.

1.16. APLICATIVO MOBILE PRÓPRIO

O software deve possuir maneira pública e gratuita acesso mobile com aplicativo próprio no mínimo para plataformas ios (Apple) e Android, disponíveis nas lojas Apple Store e Google Play.

A utilização do aplicativo mobile deve ser restrita a usuários previamente autorizados e cadastrados no software de monitoramento web.

O aplicativo mobile deve possuir a funcionalidade de visualização de vídeo ao vivo e visualização de gravações de vídeo, criação de mosaicos personalizados e opção de selecionar câmeras favoritas, inclusão de notificações (listas de restrição), notificações das listas de restrição através de mensagens eletrônicas com as passagens dos veículos pré-cadastrados e descrição resumida permitindo também a exibição de foto dos alertas e inclusão de notificações e alarmes.

O aplicativo mobile deve permitir, no mínimo, as funcionalidades de consulta de passagens dos veículos, pessoas e objetos.

O aplicativo deve possuir ferramenta de pesquisa de buscas por objetos conforme permissão do usuário para esse tipo de algoritmo.

O aplicativo deve possuir buscas de leituras de placa por filtros, placa fragmentada, marca/modelo, cor, tipo, estado/cidade desde que os dados estejam disponibilizados pelo contratante.

1.17. APIS E INTEGRAÇÕES EXTERNAS

O software deve possuir ferramenta de API que funciona com banco de dados oficial com atualização automática, ou seja, sincronizada com algum órgão governamental, convênio ou com parceria, sendo a Base Federal ou Estadual (DETRAN).

Para fins de cunho social destinados a auxiliar a população em geral no fortalecimento das ações de busca de pessoas desaparecidas o software possui banco de dados próprio de



peças desaparecidas integrado ao sistema de reconhecimento facial, compartilhado geral com todos os usuários, automatizado e atualizado com cadastros através de integração a sites públicos de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, possui a possibilidade de integração para outros locais regionais que o contratante tiver interesse, gerando alertas assim quando alguém que conste como desaparecido for identificado.

O software deve possuir compatibilidade a receber alertas de restrições do banco de dados integrados dos órgãos de segurança estaduais e federais, bem como outros que puderem surgir conforme acordo de cooperação técnica.

O software deve permitir em todas as situações de integração com terceiros via API, utilizar conexões criptografadas e usuários fornecidos pelo terceiro.

O software deve permitir a importação de forma automática das bases de dados de veículos e dos arquivos de restrição de circulação de veículos, (furto e documentação), fornecidos pelo departamento de trânsito do estado em que estiverem instaladas conforme acordo de cooperação técnica.

O software deve permitir a integração dos seus registros com o sistema, SPIA, Alerta Brasil 3 (PRF).

O software deve permitir os envios realizados ao sistema CórteX do MJSP em tempo real no momento do recebimento das capturas via Web API, enviado os dados referentes à captura juntamente com o arquivo em base64 (foto transformada em texto) da captura.

O software deve permitir a integração dos seus registros com o sistema da Celepar com envio e recebimentos de restrições para os municípios com convenio com a PMPR.

1.18. AUDITORIA E CONTROLE DE LOGS E ACESSO A IMAGENS

O software deve possuir auditoria de todos os usuários com log de atividade gravados para possível consulta, campo de pesquisa de termo utilizado nas buscas, com geração de arquivo para exportação, com log identificando IP, data e horário, atividade de entrada e saída do sistema gerando logs de login e log off e nome do cadastro do usuário, por recursos individuais como criação de blacklists, exclusão, pesquisa de placas dentre outras atividades dos usuários no sistema pelos usuários criados pelos coordenadores de cada órgão.

Todos os cadastros de câmeras, usuários e grupos, demonstrando as atividades de utilização tanto no modo WEB como Mobile.



1.19. APLICATIVO MOBILE PRÓPRIO ANALÍTICO

O software deve possuir de maneira pública e gratuita acesso mobile com aplicativo próprio no mínimo para plataformas ios (Apple) e Android, disponíveis nas lojas Apple Store e Google Play.

A utilização do aplicativo mobile é restrita a usuários previamente autorizados e cadastrados no software de monitoramento web.

O aplicativo mobile deve possuir a funcionalidade de visualização de vídeo ao vivo e visualização de gravações de vídeo, criação de mosaicos personalizados e opção de selecionar câmeras favoritas, inclusão de notificações (listas de restrição), notificações das listas de restrição através de mensagens eletrônicas com as passagens dos veículos pré-cadastrados e descrição resumida permitindo também a exibição de foto dos alertas e inclusão de notificações e alarmes.

O aplicativo mobile deve permitir, no mínimo, as funcionalidades de consulta de passagens dos veículos, pessoas e objetos.

1.20. APLICATIVO DESKTOP PRÓPRIO ANALÍTICO

A plataforma deve possuir um aplicativo para Desktop onde é possível criar e salvar vários tipos de mosaicos e telas para visualização.

O aplicativo Desktop também deve possuir suporte para visualização de câmeras pelos protocolos H.264 e H.265.

O aplicativo Desktop deve possuir atalhos e ferramentas para buscar, visualizar e baixar gravações.

– Poste metálico / cimento

Poste cônico contínuo reto, com altura útil de 6 a 7 metros, dependendo das condições do local, aço galvanizado a fogo conforme norma ABNT NBR 6323, poste do tipo engastado, ou poste de cimento altura 7 metros

– Caixa de montagem

Caixa de montagem (comando) em chapa de aço carbono, chapa com espessura mínima de 1,8 mm, com tratamento anticorrosivo, com pintura eletrostática a pó, possuir ponto de aterramento, dobradiças, grau de proteção mínimo IP54. A caixa deve possuir dimensões de mínima de 40 cm de altura, 30 cm de largura e 20 cm de profundidade, variação de até 10%. Deve possuir ventilação natural externa, por chapas duplas sobrepostas a caixa.

– Caixa de inspeção de aterramento



Caixa em alvenaria ou concreto pré-moldada, com tampa, dimensões mínimas de 30x30x30 cm (comprimento x largura x profundidade). Ou caixa plástica específica para aterramento. Deve possuir fundo de brita.

– *Câmeras e suporte/braço*

Braço ou suporte apropriado para a câmera, próprios para uso em ambiente externo em alumínio ou ferro galvanizado a fogo.

– *Fonte Nobreak*

Fonte nobreak com bateria

- Armação secundária com isolador

Instalar 1 armação secundária com isolador para ancoragem do ramal de entrada de energia, fixada no topo do poste.

Utilizar materiais homologados pela Distribuidora de energia no Município.

– *Outros materiais*

Utilizar disjuntor termomagnético monopolar curva C com corrente nominal apropriada para o consumo dos equipamentos, não ultrapassar o valor de 40A. Após o disjuntor principal de proteção utilizar um dispositivo protetor de surtos (DPS), classe 2, corrente nominal de descarga $In(8/20us) = 5 \text{ kA}$, tensão de operação contínua 275V, nível de proteção 1,5 kV.

Cabo de cobre 10 mm², isolado em HEPR com cobertura em PVC/ST2, para execução do ramal de entrada e o condutor de aterramento até haste de aterramento. Utilizar as cores padronizadas para a cobertura (verde=terra, azul claro=neutro, preto ou vermelho=fase).

1.21. Descritivo técnico dos itens

Lote 1

Ponto de videomonitoramento

Item 1

Câmera de Leitura de Placa veicular

Câmera com software embarcado, com no mínimo 2 Megapixel, leitura mínima de duas pistas simultaneamente, mesmo sendo inda e vinda; Super WDR de 140dB; identificação Cor da p placa, tipo de veículo, cor do veículo, marca do veículo, captura de veículo sem placa, detecção de direção do veículo; Compressão de vídeo H.265 + /H.265(HEVC)/H.264 + /H.264/MJPEG; 8 áreas (área de máscara; ROI 8 áreas; captura de placa de veículo com velocidade superior a 120Km/h; Armazenamento de rede NAS (Suporte NFS, SMB/CIFS), ANR; Compatibilidade do sistema API, HTTP, TCP, Perfil ONVIF G&S&T; Ação do Evento



COM Upload de FTP, upload de SMTP, registro de cartão SD, saída externa, telefone SIP, notificação HTTP, etc.; Classificação até IP67 para desempenho resistente às intempéries; Carcaça metálica à prova de vandalismo com classificação IK10; Suporta armazenamento local em cartão microSD/SDHC/SDXC, até 1 TB; Protocolo de rede IPv4/IPv6, ARP, TCP, UDP, RTCP, RTP, RTSP, RTMP, HTTP, HTTPS, DNS, DDNS, DHCP, FTP, NTP, SMTP, SNMP, UPnP, Bonjour, SIP, PPPoE, VLAN, 802.1x, QoS, IGMP, ICMP, SSL, TLS 1.2

Item 2

Câmera de contexto

Câmera para visualização do ambiente externa para instalação nos pontos de vídeos monitoramento, com as seguintes características:

Câmera de rede mini bullet à prova de vandalismo AI de 2 MP; sensor de imagem CMOS de varredura progressiva de 1/2,8"; lente CMOS de varredura progressiva de 1/2,8"; IR 30 metros; Resolução de imagem 1920x1080, com Fluxo primário 60Hz: 60fps@(1920x1080)(Opcional para Série R), 30fps@(1920x1080, 1280x960, 1280x720, 704x576) 50Hz: 50fps@(1920x1080)(Opcional para Série R), 25fps@(1920x1080, 1280x960, 1280x720, 704x576); Fluxo Secundário 60Hz: 30fps@(704x576, 640x480, 640x360, 352x288) 50Hz: 25fps@(704x576, 640x480, 640x360, 352x288) e Fluxo Terciário 60Hz: 30fps@(1280x720, 704x576, 640x480, 640x360, 352x288); Mascaramento de privacidade mínimo 4 áreas; Armazenamento de rede NAS (Suporte NFS, SMB/CIFS), ANR; Protocolos de rede IPv4/IPv6, ARP, TCP, UDP, RTCP, RTP, RTSP, HTTP, HTTPS, DNS, DDNS, DHCP, FTP, NTP, SMTP, UPnP, Bonjour, SIP, SNMP, PPPoE, VLAN, 802.1x, QoS, IGMP, ICMP, SSL, TLS 1.2; ; Compatibilidade do sistema Perfil ONVIF G&Q&S&T, API; Análise de vídeo Entrada de região, saída de região, detecção avançada de movimento, detecção de violação, cruzamento de linha, vadiag, objeto deixado, objeto removido; Suporte a armazenamento local em cartão microSD/SDHC/SDXC, até 1 TB; Suporte SIP/VoIP; Gatilho de Evento com Detecção de movimento, desconexão de rede; Ação do Evento Upload de FTP, upload de SMTP; Aprendizado profundo de IA; Classificação humano / veículo, com ação de de gravação, envio imagens e vídeos por ftp, http e/ou registro de cartão SD, telefone SIP, notificação HTTP; Classificação até IP67 para desempenho resistente às intempéries; Caixa metálica à prova de vandalismo com classificação IK10.



ITEM 3

1 (um) Poste cônico contínuo reto, com altura útil de 6 a 7 metros, dependendo das condições do local, aço galvanizado a fogo conforme norma ABNT NBR 6323, poste do tipo engastado, ou poste de cimento altura 7 metros

1 (uma) –Caixa de montagem (comando) em chapa de aço carbono, chapa com espessura mínima de 1,8 mm, com tratamento anticorrosivo, com pintura eletrostática a pó, possuir ponto de aterramento, dobradiças, grau de proteção mínimo IP54. A caixa deve possuir dimensões de mínima de 40 cm de altura, 30 cm de largura e 20 cm de profundidade. Deve possuir ventilação natural externa, por chapas duplas sobrepostas a caixa.

1 (uma) swtich POE com gerenciamento em nuvem, que permita remotamente monitorar a taxa de dados, verificar se a câmeras está conectada, reiniciar a câmera.

1 (uma) caixa em alvenaria, ou concreto pré-moldada, com tampa, dimensões mínimas de 30x30x30 cm (comprimento x largura x profundidade). Ou caixa plástica específica para aterramento. Deve possuir fundo de brita.

1 (um) suporte apropriado para a câmera, próprios para uso em ambiente externo.

1 (uma) – Fonte nobreak com bateria

1 (uma) Armação secundária com isolador

Item 4 - Servidor e software VMS enterprise

Fornecimento de 1 PLACA de vídeo nvideo gforce RTX4060ti; 1 HD 16tb ENTERPRISE, software gerenciador de monitoramento urbano com software VMS ENTERPRISE 32 licenças com instalação e configuração, PARA O SERVIDOR JÁ EM USO.

software VMS enterprise, arquitetura cliente servidor, com licença para 200 câmeras. Deverá ter acesso remoto por computador e aplicativo móvel, nas plataformas, Iphone e Android, com gravação das imagens pelo menos 30 dias. Proporcionar imagens e pelo menos 8 monitores na sala de monitoramento. O software deverá proporcionar o monitoramento e acesso remoto as imagens em tempo real e as gravações na sala de monitoramento do município de TIJUCAS DO SUL/PR -SC

Item 5 - Serviço de instalação ponto de vídeo monitoramento

Serviço de instalação ponto de vídeo monitoramento (poste, caixa, aterramento, espera da energia)

Item 6 - Serviço de implantação, configuração das câmeras e servidor

Serviço de instalação das câmeras nos pontos de vídeo monitoramento

Item 7 – Serviço de troca de câmera em pontos de monitoramento

Troca e instalação de novas câmeras ou reposição



Item 8 Serviço de troca de local de ponto de videomonitoramento, incluindo postes, caixas, câmeras, etc.

Serviço troca de localidade dos pontos de videomonitoramento

Item 9 – MONITOR/TV mínimo 50”, com suporte, cabos, etc, para instalação na sala de monitoramento.

Item 10 - Software de gerenciamento LPR e reconhecimento facial

Licença por câmera, mensal do software de gerenciamento LPR e de Reconhecimento facial

Software para gerenciamento, pesquisa, gravação e visualização das imagens capturadas pelas câmeras LPR. Deverá ter as seguintes características:

O software deverá ser em um site de computação em nuvem, ambiente cloud Computing, que oferece os serviços online, e acessível através de navegador web não necessitando instalação de programa específico local para seu acesso e funcionamento, utilizado via uma conexão à internet, sem necessidade de servidores e Storage locais, baseado nos moldes SaaS (“Software as a Service”) que significa “programa como serviço” definido “Serviço” aqui como o produto ou trabalho oferecido por uma empresa;

O software deve utilizar base única de cadastro de usuários com login único para todo o sistema, permitindo deste momento em diante acessar qualquer módulo da plataforma, sendo gestão OCR/LPR, reconhecimento Facial e de objetos, com VMS próprio de vídeos online e gravações, respeitando as permissões de acesso de cada usuário, sem a necessidade de um novo login.

As telas e menus, bem como o acesso ao sistema deverá ser feito todo no vernáculo, e com uma linguagem simples, clara e de fácil entendimento e utilização com uma interface gráfica totalmente interativa e funciona de forma autônoma, realizando o monitoramento de todas as imagens e dados recebidos dos módulos de captura com gerenciamento e visualização de

O sistema que hospedado em nuvem, deverá ter com garantia de disponibilidade mínima igual ou superior a 99,90% do tempo, tendo em vista sua utilização em regime 24x7, também não exige para seu funcionamento a aquisição de licenças ou programas de instalação local.

O software deverá ter capacidade de multiutilização sem limite de usuários e sem limite de estações de trabalho conectadas simultâneas sem afetar o processamento das atividades, suporta múltiplas requisições de pesquisas ao mesmo tempo, é capaz de receber e processar no mínimo 2000 passagens veiculares por minuto, permite a visualização



imediate das imagens recebidas por cada módulo de captura OCR, possibilita o monitoramento de todas as faixas monitoradas simultaneamente e possui controle de acesso, com diferentes níveis de permissão de usuário, (Gerente, Coordenador e usuário Operador).

Deverá ter integração com a ferramenta de tradução do idioma Google Tradutor.

Todas as conexões de usuários e câmeras utilizam conexão segura HTTPS, sendo o software acessível, no mínimo, através dos navegadores Mozilla, Firefox, Microsoft Edge, Opera, Safari e Google Chrome, deve possuir servidor de armazenamento das leituras das fotos e vídeos em nuvem sem necessidade de servidores físicos locais e funcionamento 24h/7 em ambiente seguro com prevenção contra

Deverá permitir o CRUD de usuários, (Cadastro, Leitura, Atualização e Desativação), e seus respectivos níveis de acesso a gravação e armazenamento de imagens das câmeras que são associadas ao mesmo sistema com níveis de perfil diferenciados por tipos, sendo no mínimo, gerente, coordenador e operador; Deverá permitir acessos ilimitados e os usuários poderão acessar a Plataforma através de um login utilizando uma conta de e-mail.

O Software deve criar uma senha forte aleatoriamente e o usuário recebe em seu e-mail, o usuário cadastrado pode alterar ou não, em nenhum momento o usuário criador de outro usuário tem acesso à senha do terceiro.

Deverá permitir opção de recuperação de senha no menu de LOGIN e é realizada colocando apenas o e-mail do usuário e fazendo requisição de nova senha, recebendo assim por link no e-mail, com disponibilidade de fazer tanto no acesso web como mobile.

Deverá permitir controle de acesso dos usuários por restrição de IP.

Deverá permitir a opção de restringir número máximo de sessões por usuário;

Deverá permitir ao gerente e coordenador a opção de dar acesso ou não ao aplicativo ao usuário operador.

Deverá permitir ao gerente e coordenador a opção de criar restrições de horários e dias da semana para acesso do operador.

Deverá permitir que os usuários alterem as senhas sempre que desejado pelo ícone conta, ou pela tela de login colocando seu e-mail e clicando no atalho de esqueceu a sua senha, utilizando o acesso web ou aplicativo.

Deverá permitir a expiração de acesso dos usuários ao sistema, de forma automática, com periodicidade configurável, de modo a ampliar os controles de uso da ferramenta, os coordenadores podem reativar a autorização de acesso ao sistema para estas permissões



expiradas, inclusive exigindo ou não a alteração da senha de acesso, permite também que os usuários que tenham sido inabilitados possam voltar a ter seu acesso ao sistema, e a liberação do acesso deverá ser feita pelo coordenador ou gerente do sistema.

Deverá permitir ao usuário a solicitação de acesso aos dados de outras câmeras de entidades e cidades que utilizam a mesma plataforma, o qual deverá ser autorizado ou negado pelo responsável da entidade solicitada, está cadastrada pelo responsável gerente do local.

possuir aba de CRUD de canais de câmeras, criação, gestão, visualização, exclusão e edição de câmeras e campo para ajustar mudança de permissão de grupos de acesso, câmera deletada, ajustes de configuração.

O cadastro das câmeras Deverá ter campos para descrições de identificação detalhada de cada câmera contendo: município, grupo de câmeras, (bairro ou localidade), ponto de câmera, (mesmo poste ou coordenada geográfica), sentido da via, campo para texto da descrição do sentido, identificação da faixa ou ponto de referência, permite cadastro das câmeras com endereço georreferenciado e automático pelo preenchimento do CEP e bem como a geolocalização das câmeras em mapa integrado ao sistema, possibilitando a localização das câmeras através do endereço físico ou de coordenadas geográficas.

Deverá possuir declaração do fabricante, com firma reconhecida em cartório, de que a câmera LPR, marca e modelo, está sendo compatível com o software de gerenciamento LPR, bem como também declarar que o proponente está autorizado a fornecer o software neste edital. Esta declaração deverá estar no envelope habilitação.

Possuir sistema de gravação de vídeos das câmeras e que seja realizada em uma determinada configuração de vídeo e o monitoramento ao vivo seja feito com outra configuração, tipos multi streaming, permitindo através de perfis de vídeo de stream principal e secundário, suporta reprodução de imagens ao vivo, mosaicos e gravações simultaneamente para vários usuários em monitores independentes, e permite operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, pesquisa de imagens, cadastro e diversas tarefas, sendo que uma tarefa não afeta a execução da outra.

Possuir gravações das fotos de leitura de OCR/LPR, facial e objetos, com consultas diretamente na plataforma de forma imediata, conforme plano contratado;

Deverá permitir o download de imagens e vídeos gravados para um computador, e recuperação de imagens gravadas diretamente do navegador, com opção de cortar trecho da gravação de vídeo, baixar e compartilhar link de visualização de gravações.



Deverá ter aba de visualização de cortes de gravações com a possibilidade de salvar um trecho ou corte de vídeo e deixar disponível por mais 07 dias salvo em nuvem disponível para baixar.

Deverá ter controle de velocidade da exibição dos vídeos gravados permitindo normal, lenta e avançada.

O software deverá fornecer interface gráfica que exibe em tempo real e sem intervenção humana as imagens recebidas das câmeras, imediatamente após a chegada, de maneira a poder-se visualizar de forma clara e separadamente, as imagens recebidas de todas as câmeras utilizadas pela solução, em um ou mais monitores.

A plataforma deve possuir dispositivos de alertas áudio visuais que são acionados automaticamente quando identificado veículo, face ou alarme com restrição ou irregular e mostrado na tela quando logado.

Deverá ter a opção que permita associar e escolher um tipo diferente de som para o alarme sonoro a cada tipo de restrição dos alertas em tela.

Deverá ter aba lateral para personalização da visualização com opções de tela com tema claro ou escuro, tamanho do menu grande ou pequeno, e escolha do tipo de zoom.

O software deverá apresentar em tela todas as imagens coletadas nas faixas monitoradas, inclusive dos veículos registrados, cujas placas não foram lidas, exibe um breve resumo das informações do veículo, que após o clique na imagem redireciona para tela com a visão detalhada.

Deverá ter capacidade de editar câmeras por grupos e favoritos a exibir, assim na tela de monitoramento, o software apresenta os registros coletados pelas câmeras ou pontos de monitoramento selecionadas, permite que a visualização das câmeras seja por filtros como, todos os veículos, veículos com registro de furto, veículos com restrição de documentação ou Blacklist, exibindo de forma individual ou combinada.

As telas de monitoramento do software deverá manter no mínimo, as últimas 20 imagens recebidas das câmeras de leituras de placas veiculares em formato “miniatura”, contendo: horário da leitura, placa e identificação da câmera e destaca em cores diferentes as restrições de furto, roubo, documentação e blacklist quando apresentadas, e permite personalizar a exibição das imagens na tela de monitoramento de forma resumida com opções de mostrar os dados de placa, marca, modelo, cor, data e qual câmera, individuais ou juntos.

Deverá ter na imagem em dimensão maior campos detalhados de descrições de identificação de cada câmera contendo: data, horário, leitura, endereço, sentido da via,



ponto de referência, coordenadas geográficas com plotagem em mapa, placa, marca, modelo, cor, uf, cidade.

Deverá ter opções e seleção de tipos de envio dos alertas manuais, sendo eles, por e-mail, push com descrição e foto no aplicativo.

Deverá ter aba com permissão a edição de preferencias de alerta, para o usuário selecionar o tipo de envio que deseja receber as restrições cadastradas nas listas de interesse de alertas como e-mail do cadastrante e/ou alerta de push pelo aplicativo mobile, e opção de escolha selecionável em alerta somente criado pelo próprio usuário, compartilhado no grupo que o usuário faz parte e compartilhado com todos, sendo no com todos ele pode escolher também de quais cidades tem interesse em receber.

Deverá permitir a seleção de câmeras para visualização em tempo real das imagens e do vídeo (ou seja, filmagem em tempo real), visualização ao vivo das câmeras, com possibilidade de selecionar e pesquisar por mapa interativo ou linha digitando o nome.

O software deve possuir reprodução de imagens ao vivo, mosaicos e gravações simultaneamente para vários usuários em monitores independentes, e permite visualizar os canais individuais e em mosaico em tela cheia.

Deverá ter aba de visualização e criação de mosaicos com os canais selecionáveis, permitindo o usuário criar seus próprios mosaicos.

Deverá ter opção de zoom digital na visualização ao vivo ou gravações.

Deverá ter opção de PTZ digital virtual no vídeo ao vivo e gravações;

Deverá ter mapa interativo com as posições geográficas das câmeras, e integração dos canais com opção de clicar em cima do ícone de posição da câmera para exibir display que permite ver o canal ao vivo, com links de atalho para acessar em outra aba as gravações de vídeo da câmera selecionada.

Deverá ter recebimento das leituras com fotos oriundas das câmeras com LPR embarcado e identificação através de leitura automática da placa do veículo através de envio por FTP.

Deverá ter algoritmo próprio embarcado em servidor em nuvem para o processamento e extração de placas veiculares detectadas em vídeos de câmeras IP ou canais DVR/NVR através de protocolo RSTP ou RTMP, dependendo única e exclusivamente da posição e qualidade da imagem para seu melhor aproveitamento, apresentando o índice de porcentagem de acerto de cada leitura.

Deverá permitir o acompanhamento em tempo real (respeitando-se a tolerância de até 10 segundos da disponibilização da imagem pela câmera de OCR) de um determinado veículo através de lista de passagens, para cada veículo apresentado na tela de



monitoramento, o software informa os dados de passagem: data, hora, local e câmera que o identificou, localização geográfica e os dados do veículo: modelo, tipo, estado, cidade e cor (quando disponibilizados e integrados através de API dependendo de convenio entre o departamento de trânsito do estado em que estiverem instaladas), vinculados a cada imagem correspondente a sua passagem.

Deverá permitir o ajuste de brilho, contraste, matiz e saturação independentes de sua imagem capturada de leitura de placas, quando selecionado o registro para a visualização em maior dimensão, permitindo salvar quando editado o ajuste de brilho e contraste de sua imagem no computador, sem que o arquivo original seja alterado.

Deverá permitir o ajuste de inverter cores para negativo e positivo de sua imagem capturada de leitura de placas, quando selecionado o registro para a visualização em maior dimensão, permitindo salvar quando editado o ajuste de brilho e contraste de sua imagem no computador, sem que o arquivo original seja alterado;

A plataforma deve possuir o registro para a visualização em maior dimensão nas imagens de leitura de placas, a visualização da imagem com efeitos de lupa, zoom quadrado e efeito zoom bi linear, posicionando o cursor sobre ela, conforme ajuste personalizado pelo usuário.

Deverá permitir a consulta de histórico de veículos que passaram pelas câmeras pela placa completa, e parcial, (fragmentada), com fragmentos e possibilidade de caractere coringa, sendo asterisco, (*), para um ou mais caracteres em qualquer campo da placa, filtrando-se estas consultas por filtros de data da passagem, ponto de captura, câmera, cidade ou grupo, e filtro dos dados do veículo (modelo, cor, tipo, estado e município de emplacamento), quando integrado com alguma base de dados fornecida pelo contratante. Deverá permitir a consulta de histórico de veículos que passaram pelas câmeras excluindo placas ou termos do resultado.

Deverá permitir após a consulta dos veículos a opção de exibir a plotagem em mapa da rota realizada por um veículo contido no resultado. A rota plotada sobre o mapa permite a apresentação das identificações de acordo com o tempo, exibindo além dos pontos onde a imagem foi capturada, a linha que liga um ponto ao outro em ordem cronológica e também os dados de cada uma das passagens com ícone interativo do local de sua imagem lida.

Deverá ter na aba de busca de placas de veículos o filtro de seleção do tipo da placa a ser exibida, com as opções de somente MERCOSUL, somente padrão antigo, somente Argentina/Paraguai ou todas.



O software deve possuir botão de atalho para a apresentação de passagens de veículo pesquisado de todos os outros locais que o identificaram, apresentando-as em formato de listas, com seleção de, no mínimo: na última 1 (uma) hora; nas últimas 24 (vinte e quatro) horas e nos últimos 7 (sete) dias.

Deverá ter função de acompanhamento em tempo real das últimas passagens de um veículo selecionado, sendo que a cada nova passagem do veículo a tela se atualiza automaticamente, mostrando em destaque as fotos das passagens da última hora registradas;

Deverá exibir e permitir na tela de acompanhamento em tempo real, que o usuário através do relatório de comportamento consiga avaliar a atividade padrão para realização da abordagem com o indicativo gráfico de qual câmera o veículo mais passa, dia da semana e horário, aumentando a possibilidade de êxito numa possível abordagem do veículo.

Deverá ter aba de pesquisa de comboio dos veículos que passaram juntos com determinado alvo, com filtro e espaço de tempo configurável para busca antes e depois em cada ponto de câmera escolhido, e quantidade de vezes selecionável.

Deverá ter aba para extrair relatório de coincidências, onde permite filtrar as consultas por locais através dos pontos das câmeras, datas e intervalo de horários quais as leituras de veículos coincidiram ler em ambos os locais, com opção de até 5 pontos de inclusão de dados;

O Software apresenta em mapa georreferenciado, através da identificação por escala de cores (Mapa de Calor) os locais que registram maiores e menores incidência de circulação de “Fluxo de veículos”, e que registram maiores e menores incidência de circulação de “Veículos Restritos” ou ambos juntos, (proporção de veículos com registro de restrição que circulam, com relação ao fluxo total de veículos).

Deverá permitir a contagem de veículos que passaram por uma determinada câmera ou um conjunto de câmeras.

Deverá ter relatório de fluxo com pesquisa de estatísticas e relatório de contagem dos veículos diário, semanal ou mensal, com gráfico por câmera individualmente, por grupos ou cidades, para fins de auxílio em estudos de alterações viárias, ou estudos de estatísticas de fluxo.

Deverá ter relatório gráfico em formato de pizza dos modelos, tipos e cidades de veículos mais frequentes e em lista individuais dos 100 que circularam em determinada câmera selecionada, dependendo de disponibilização de integração com base de dados pela contratada.



Deverá ter sem intervenção do usuário, alerta e relatório automático de suspeita de veículos com placas clonadas, utilizando algoritmo próprio de análise nas leituras em tempo real, que procura identificar placas iguais em locais diferentes, com incompatibilidade de deslocamento temporal, gerando um arquivo de visualização para comparação visual de ambas leituras, com opção de excluir falsos positivos.

Deverá ter pesquisa de relatório com opção de exportação de todos os resultados de busca em, no mínimo, formato PDF e CSV.

O software deve possuir listas manuais de interesse que sejam alertadas, sendo possível adicionar as placas de veículos nas listas, informado ao menos a placa e o motivo, diferencia as listas de interesse manuais, (lista de veículos monitorados pontualmente pelo sistema, listas criadas pelo usuário do sistema), dos veículos com restrições, ou seja, veículos que possuem restrições na base oficial de veículos (Federal ou Estadual), desde que contenha os registros de todos carros a nível nacional, ou seja, estão com licenciamento atrasado, veículos roubados, dentre outras possíveis restrições.

Deverá ter cadastro de listas de alertas para a inserção manual de restrições de ações utilizando o determinado veículo pela placa e o sistema confronta automaticamente as placas lidas e recebidas pelos equipamentos de OCR, com os arquivos de veículos cadastrados manualmente pelos usuários do sistema através das listas de interesse, com os seguintes campos principais, placa, modelo, cor, marca, tipo, campo de descrição, tipificação da ocorrência e data de expiração.

Deverá ter no seu cadastro de listas de restrições a opção de seleção de tipo de compartilhamento, com opções diferenciadas sendo, sigilosa, restrito ao usuário, compartilhada com o órgão do usuário, com subgrupo do órgão ou compartilhado com todos os usuários da plataforma de forma geral entre os órgãos, opção de cadastro com campo para preencher o tipo de restrição, e campo para digitação e texto para preencher a motivação do cadastro e possíveis orientações de abordagem e ou contatos, opção de escolher e selecionar e filtrar quais câmeras que o veículo irá passar para serem emitidos os alertas, sendo uma, mais ou todas as câmeras, ou quando compartilhado com todos a todos que optarem por receber, opção também de escolher quais as cidades que deseja receber os alertas compartilhados com todos, e opção de incluir anexos, como documentos, BO e fotos individuais referente ao alerta e possibilita aos usuários com acesso e permissão a consultar a visualizar esses arquivos.



Deverá ter no seu cadastro de listas de restrições opção de selecionar recebimento dos alertas por e-mail, por mensagem eletrônica no aplicativo sem custos adicionais e opção por WhatsApp e SMS conforme planos de contratação de pacotes de envio.

Deverá ter cadastro de listas de alertas para filtros de comportamento suspeitos, o usuário pode acessar uma ou mais câmeras de interesse, definir os critérios de quantidade e tempo de passagem de repetição por veículo, escolhe a validade e descreve o motivo, os veículos que se encaixarem nos filtros serão alertados ao usuário, recomendado sempre por períodos curtos.

Deverá ter cadastro de listas de alertas inteligentes com filtros por modelo, cor e fragmentos de placas de veículos de interesse, o usuário pode setar uma ou mais câmeras e definir os critérios por veículo, escolhe a validade, descreve o motivo e os veículos que se encaixarem nos filtros serão alertados ao usuário, recomendado sempre por períodos curtos.

Deverá permitir a consulta de histórico de faces que passaram pelas câmeras, filtrando-se estas consultas por, no mínimo: data da passagem; ponto de captura; câmera, cidade ou grupo, e tipo de alerta quando integrado com alguma base de dados fornecida pelo contratante.

Deverá ter no sistema de reconhecimento facial comparação das leituras das câmeras com match entre faces apresentando porcentagem de acurácia.

Deverá ter no modulo de reconhecimento facial gestão completa do cadastro de faces sendo o CRUD de cadastro de pessoas, que são os cadastro de fotos de faces e dados específicos com opções pesquisar, visualizar, editar e excluir cadastros, e o usuário pode optar por compartilhar ou deixar no modo privado cada cadastro que insere na plataforma, com criação de banco de dados de faces próprio para futura busca e seu rastreio, cadastro com opções de inserir os dados básicos da pessoa como nome completo, CPF, apelido, data de nascimento, nome da mãe e qual o tipo de cadastro se restrito ao usuário cadastrante, ao grupo ou uma face pública e caixa com espaço destinado a digitar a descrição relacionada ao cadastro, possui também aba de endereço com opção de georreferencia em mapa.

Deverá ter no cadastro de face duas opções de cadastro de fotos, upload de fotos para o algoritmo utilizar para o match com opção de inserir através de upload até 10 fotos para melhor busca e assertividade e outra de fotos e arquivos relacionados a pessoa,

Deverá ter no cadastro de face campos não obrigatórios para incluir características como situação atual criminal, cabelo, tipificações criminais, tatuagens e deficiência com



apontamento em qual parte do corpo podendo incluir mais de um item, e por último a aba de relações que essa pessoa tem com outras já cadastradas, como algum crime já realizado junto ou parentesco ou vizinhos.

Deverá ter ferramenta e algoritmo de comparação entre fotos de faces através de upload de duas faces distintas para se obter o resultado de porcentagem de acurácia, e resultando na porcentagem de semelhança entre as imagens.

Deverá ter aba de visualização inicial de dashboard onde demonstra os últimos alertas de blacklist e desaparecidos, plotando a foto da face e no mínimo dados principais como nome, descrição do cadastro, data/horário e câmera lida.

Deverá ter aba de busca e pesquisa de leituras e histórico das leituras do reconhecimento facial, com filtros por nome, por câmeras ou todas, data e horário inicial e final, e tipo como faces conhecidas ou desaparecidas.

Deverá ter no modulo de reconhecimento facial aba de visualização das faces que o usuário tem acesso e opção de inclusão manual de face na lista de interesse de alertas para o recebimento de alertas quando identificada em alguma câmera, com opção de escolher todas ou determinadas câmeras.

Deverá ter busca e pesquisa através de upload de uma foto de usuário cadastrado no banco de dados pelo acesso web mobile ou desktop e realiza busca do referido rosto no banco de dados com acurácia de no mínimo 50% para reconhecimento e match.

Deverá ter nas câmeras de reconhecimento facial relatório de fluxo de detecções faciais, com opção de selecionar a câmera, escala e data e horário inicial e final,

Deverá ter no modulo de reconhecimento facial aba de faces ao vivo, onde demonstra o vídeo ao vivo das câmeras selecionadas, mapa de localização, identificação com nome e endereço e miniaturas das fotos capturadas em tempo real, informando e destacando os alertas.

Deverá ter algoritmo de inteligência artificial de processamento do vídeo em nuvem com função de reconhecimento geral e identificação que geram buscas personalizadas e configuráveis com filtros para humanos, animais, veículos e demais objetos, no mínimo por pessoas e avião, barco, bicicleta, caminhão, carro, moto, ônibus, cão, cavalo, vaca, gato, ovelha, pássaro, semáforo, celular, computador portátil, mala de viagem, mochila e bolsa, bem como filtro de cores predominantes, reconhecimento e distinção de humanos, animais e veículos.

Deverá ter busca onde possibilita aplicar vários filtros e demais objetos desejados com o objetivo de buscar a localização mais rápida.



Deverá ter aba de configuração de alarme para as câmeras habilitadas com o recurso de reconhecimento geral, o operador adiciona o alarme identificando com um nome, exclui e edita alarmes de detecção inteligente nos vídeos para geração de alertas em tela, com opção de selecionar cerca eletrônica e região da imagem da câmera, gatilhos inteligentes para humanos, animais, veículos e demais objetos desejados com opções de agendas múltiplas configuráveis de dias e horários de ativação ou desativação

Deverá ter envio dos alertas do vídeo alarme de reconhecimento geral que foi configurado e ativado para tela ou no push do aplicativo do celular.

Deverá ter aba de configuração de alarme para as câmeras habilitadas com o recurso de reconhecimento geral, onde o operador tem a opção de ativação de vídeo alarme por movimento com ajuste de sensibilidade.

Deverá ter aba de configuração de alarme para as câmeras habilitadas com o recurso de reconhecimento geral, com ferramenta de gestão de ocorrências para acompanhamento, monitoramento e conclusão dos alertas em tempo real pelo operador.

Deverá ter ferramenta de API que funciona com banco de dados oficial com atualização automática, ou seja, sincronizada com algum órgão governamental, convênio ou com parceria, sendo a Base Federal ou Estadual (DETRAN).

Para fins de cunho social destinados a auxiliar a população em geral no fortalecimento das ações de busca de pessoas desaparecidas Deverá ter banco de dados próprio de pessoas desaparecidas integrado ao sistema de reconhecimento facial, compartilhado geral com todos os usuários, automatizado e atualizado com cadastros através de integração a sites públicos de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, possui a possibilidade de integração para outros locais regionais que o contratante tiver interesse, gerando alertas assim quando alguém que conste como desaparecido for identificado.

Deverá ter compatibilidade a receber alertas de restrições do banco de dados integrados dos órgãos de segurança estaduais e federais, bem como outros que puderem surgir conforme acordo de cooperação técnica.

Deverá permitir em todas as situações de integração com terceiros via API, utilizar conexões criptografadas e usuários fornecidos pelo terceiro.

Deverá permitir a importação de forma automática das bases de dados de veículos e dos arquivos de restrição de circulação de veículos, (furto e documentação), fornecidos pelo departamento de trânsito do estado em que estiverem instaladas conforme acordo de cooperação técnica.

Deverá permitir a integração dos seus registros com o sistema, SPIA, Alerta Brasil 3 (PRF).



Deverá permitir a integração dos seus registros com o sistema Bravo (SSP) e Sistema Hórus (SSP) e outros que podem surgir e serem solicitados a integração.

Deverá permitir os envios realizados ao sistema CórTEX do MJSP em tempo real no momento do recebimento das capturas via Web API, enviado os dados referentes à captura juntamente com o arquivo em base64 (foto transformada em texto) da captura.

Deverá permitir a integração dos seus registros com o sistema da Celepar com envio e recebimentos de restrições para os municípios com convenio com a PMPR.

Deverá ter auditoria de todos os usuários com log de atividade gravados para possível consulta, campo de pesquisa de termo utilizado nas buscas, com geração de arquivo para exportação, com log identificando IP, data e horário, atividade de entrada e saída do sistema gerando logs de login e log off e nome do cadastro do usuário, por recursos individuais como criação de blacklists, exclusão, pesquisa de placas dentre outras atividades dos usuários no sistema pelos usuários criados pelos coordenadores de cada órgão; Cadastros e gestão de câmeras, usuários e grupos, demonstrando as atividades de utilização tanto no modo WEB como Mobile.

Deverá ter opção de incluir marca d'água digital com transparência nas fotos que forem baixadas, com número de ID no sistema, nome do usuário, E-mail e data, com o objetivo de inibir o anonimato e divulgação de imagens.

Deverá ter de maneira pública e gratuita acesso mobile com aplicativo próprio no mínimo para plataformas iOS (Apple) e Android, disponíveis nas lojas Apple Store e Google Play. A utilização do aplicativo mobile é restrita a usuários previamente autorizados e cadastrados no software de monitoramento web.

1.22. ANEXO 02 – DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA DOS MATERIAIS

A garantia deverá ser integral de, no mínimo, 12 (doze) meses com cobertura total para peças e para serviços, incluindo deslocamentos de técnicos, quando necessários, para prestação dos serviços de assistência técnica (autorizada). As garantias das aquisições deverão atender as normas previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos necessários para instalação, quando da entrega dos equipamentos. Todos os acessórios (trilhos, suportes, etc.), para a montagem dos equipamentos nos racks, deverão acompanhar os equipamentos e ser do fabricante desses equipamentos.



A contagem do início da garantia será realizada a partir da entrega dos equipamentos e serviços.

A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos fornecidos serão apropriados para suportar nos locais onde serão instalados, as condições climáticas constantes das especificações técnicas, simultaneamente e sem prejuízo das características técnicas estabelecidas no contrato.

A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento dos equipamentos, considerados isoladamente ou interligados aos demais, de acordo com as características descritas nos manuais e nas especificações aplicáveis, desde que o restante dos equipamentos se mantenha em condições normais de operação.

Nos casos de manutenção dentro do prazo de garantia caso a CONTRATADA não consiga resolver o problema através de assistência remota, a CONTRATADA deverá realizar uma ação no local de para sanar o problema e restabelecer o funcionamento normal do sistema. A CONTRATADA, neste caso, deverá prover suporte no local e se responsabilizará pelas despesas de deslocamento do especialista.

Deverá ser fornecido serviço de suporte durante, no mínimo, 12 (doze) meses na modalidade ON-LINE e por meio de telefone, para sanar dúvidas sobre instalação e configuração dos equipamentos. O serviço de suporte deverá ser prestado, primeiramente, pela assistência técnica autorizada, que terá um prazo de 7 (sete) dias para resposta. Caso este prazo não seja cumprido, o serviço de suporte deverá ser encaminhado ao fabricante que terá um prazo de 30 (trinta) dias, a partir do registro do primeiro chamado, para apresentar uma resposta definitiva.

Nos casos que exista necessidade de manutenção a unidade defeituosa deverá ser encaminhada para reparo junto à CONTRATADA em um prazo de 30 (trinta) dias.

Havendo necessidade de reparo de equipamentos/materiais, dentro do prazo da garantia, e após a entrega da unidade defeituosa à CONTRATADA para o referido reparo, caso a unidade não possa ser devolvida reparada no prazo estabelecido, forçará a CONTRATADA a substituí-la imediatamente por outra unidade, com características iguais ou superiores à unidade defeituosa evitando a interrupção dos serviços da plataforma de monitoramento.

Se em 30 (trinta) dias corridos a solicitação de reparo não seja atendida, considerar-se-á estendido automaticamente o período de garantia para estas unidades pelo mesmo período de atraso ocorrido.



A CONTRATADA deve substituir qualquer unidade que apresente defeito no momento da instalação/ativação dentro de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

2.1. Da justificativa do objeto

Justificativa da secretaria demandante: O município de Tijucas do Sul-PR enfrenta desafios crescentes relacionados à segurança pública, em especial nas rodovias BR-376 e PR-281. A presente contratação visa fortalecer a capacidade de prevenção, monitoramento e resposta a incidentes, além de oferecer suporte às atividades das forças de segurança pública. A instalação de um sistema de vídeo monitoramento moderno e eficiente proporcionará maior segurança à população, maior capacidade investigativa e dissuasão de práticas criminosas.

2.2 Justificativa escolha por lote

O presente pregão rege-se pelo tipo menor preço por lote único, visando padronização dos equipamentos, uniformidade na execução e melhor controle técnico e operacional do sistema de segurança pública municipal.

Considerando que a presente contratação de serviços de locação de solução de ponto de vídeo monitoramento da via públicas, abrangendo manutenções, atualizações e integração entre equipamentos e softwares;

Considerando que o objeto da contratação possui equipamentos de registro de das placas de veículos, possui softwares de gestão dos registros, dos dados e imagem em nuvem, acesso pelas Policias Militar Civil, Rodoviária Federal e Federal

Considerando que os serviços de instalação, configuração e treinamento, registro dos dados, controle do acesso aos dados e armazenamento, devem ser centralizados em uma única empresa.

Considerando a necessidade constante de atualização dos equipamentos e software.

Constata-se vantagem à administração a adoção de disputa por lote único, global, uma vez que se torna inviável alcançar o objetivo da administração em um possível cenário de prestação dos serviços de locação, realizada por mais de uma empresa.

2.3. Do valor estimado

2.3.1. A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da aquisição, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Decreto 4411/2023.



2.3.2. A pesquisa de preços realizada para a obtenção do valor estimado informado no Termo de Referência teve como fonte(s):

2.3.2.1. O mercado de fornecedores;

2.3.3. O Departamento de Licitações, no momento da elaboração do Edital, aplicará às licitações e contratos disciplinados pela Lei Federal 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens licitados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Requisição de Compra, expedida pelo CONTRATANTE, conforme as necessidades da secretaria.

3.2. A entrega dos produtos será de **forma parcelada**, de acordo com as necessidades da Secretaria, entre os horários de segunda a sexta feira das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 em dia e horário comercial, mediante formulário próprio de Requisição de Compra e Nota de Empenho, emitido pelo encarregado responsável e enviado por e-mail devidamente cadastrados, onde a secretaria terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para aceitar os materiais.

3.3. As entregas dos produtos devem ser feitas nos endereços de acordo com a secretaria solicitante.

3.4 No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os serviços prestados.

3.5. A qualidade dos produtos, objetos da licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador o qual regulamenta a qualidade dos objetos ora licitados no âmbito nacional.

3.6 Os produtos deverão estar rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

3.7. As entregas serão conforme a necessidade da Secretaria solicitante, desta forma as empresas vencedoras, deverão se adequar com distanciamento e deslocamento para eventuais entregas em pequenas quantidades.



3.8. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3.9. Os itens deverão ser transportados e acondicionados dentro de embalagens.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

4.1.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese e, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.5. O Município de Tijucas do Sul reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

4.6. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Tijucas do Sul, CNPJ nº. 76.105.584/0001-21, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

4.7. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente utilizando os índices aplicáveis no mercado, o qual será



definido pela administração o índice mais vantajoso, respeitando o princípio da economicidade.

4.8. Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela licitante vencedora cabendo à Administração avaliar as razões externadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.9. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

4.10. Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

a) as obrigações da contratada estão descritas no anexo minuta do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) as obrigações da contratante estão descritas na minuta do contrato.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, utilizando os índices aplicáveis no mercado, o qual será definido pela administração o índice mais vantajoso, respeitando o princípio da economicidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida,



liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

a) Visando prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, em caso de risco iminente, a Administração adotará como medida acauteladora, a retenção do pagamento até que cesse o risco iminente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2. Nos termos do Decreto Municipal 4.411/2023, que dispõe sobre fiscalização e gestão de contratos, os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

Secretaria Municipal de Urbanismo Segurança e Trânsito

I – Fiscal: Cristiane do Carmo da Silva;

II – Gestor: Luan Henrique de Souza Silva.

9.3. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 117 da lei 14.133 de 2021 e com o Decreto Municipal 4.411/2023.

9.5. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DA PROVA DE CONCEITO

10.1. Definido um vencedor provisório, o mesmo deverá submeter a solução ofertada a uma avaliação de conformidade do objeto ofertado, através de uma prova de conceito, conforme Instrução Normativa nº 04/2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e orientações da Nota Técnica nº 04/2008/TCU e Prejulgado nº 22 TCE/PR, visando dar segurança mínima a contratação, conforme preconizado na Lei de Licitações, dado o impacto da contratação em todos os serviços públicos, administrativos e executivo fiscal, a produtividade e eficiência dos servidores em atividade, bem como os custos envolvendo terceiros e contratos já vigentes no que tange a serviços de link de internet/rede de dados.

10.2. A data, horário e local para realização da prova de conceito será divulgada pelo Pregoeiro.

10.3. O Software deverá atender os requisitos especificados no termo de referência, a LICITANTE que não atender os itens obrigatórios, será desclassificada e será chamada as demais licitantes por ordem de classificação.

10.4. A prova de conceito deverá ser realizada em até 2 (dois) dias úteis após a convocação da empresa provisoriamente declarada vencedora, por Comissão Especial a designada através do Decreto nº 5710/2025, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente a esta área.

10.5. Tabela com itens a serem avaliados durante a prova de conceito:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	REQUISITO	ATENDE	NÃO ATENDE
1.	TIPO DE SOFTWARE	Obrigatório		
2.	Site de computação em nuvem, ambiente Cloud Computing, acessível via navegador sem instalação local	Obrigatório		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



3.	Baseado no modelo SaaS ("Software as a Service")	Obrigatório		
4.	Login único para acesso a todos os módulos da plataforma	Obrigatório		
5.	Possui VMS próprio para vídeos ao vivo e gravações, com permissões de acesso por usuário	Obrigatório		
6.	Interface em português, com linguagem simples, clara e de fácil entendimento	Obrigatório		
7.	Interface gráfica interativa e autônoma	Obrigatório		
8.	Monitoramento de imagens e dados recebidos dos módulos de captura	Obrigatório		
9.	Gerenciamento e visualização de imagens e vídeos de câmeras	Obrigatório		
10.	CAPACIDADE	Obrigatório		
11.	Hospedado em nuvem com disponibilidade mínima de 99,90% em regime 24x7	Obrigatório		
12.	Não exige aquisição de licenças extras para funcionamento	Obrigatório		
13.	Ambiente escalonável sem limite de canais ou licenças	Obrigatório		
14.	Suporta multiutilização sem limite de usuários ou estações de trabalho simultâneas	Obrigatório		
15.	Processa milhares de passagens veiculares por minuto	Obrigatório		
16.	Visualização imediata das imagens recebidas por cada módulo de captura	Obrigatório		
17.	Monitoramento simultâneo de todas as faixas ou por favoritos	Obrigatório		
18.	Controle de acesso com diferentes níveis de permissão (Gerente, Coordenador, Operador)	Obrigatório		
19.	Fornecer atualizações automáticas para a versão mais recente	Obrigatório		
20.	Integração com Google Tradutor para tradução de idiomas	Obrigatório		
21.	Integração com API de clima, com escolha da cidade padrão para exibição de dados	Obrigatório		
22.	SEGURANÇA DO SOFTWARE E DA NUVEM	Obrigatório		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



23.	Conexões seguras via HTTPS para usuários e câmeras	Obrigatório		
24.	Compatível com navegadores Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Opera, Safari e Google Chrome	Obrigatório		
25.	Armazenamento de fotos e vídeos em nuvem, sem servidores locais, funcionando 24/7	Obrigatório		
26.	Cadastro detalhado de usuários para auditorias individuais	Obrigatório		
27.	Marca d'água de segurança nas imagens baixadas	Obrigatório		
28.	Registro de logs de todas as ações dos usuários para auditoria	Obrigatório		
29.	Configuração de diferentes níveis de permissão (câmeras, gravações, alertas, restrições de IP, etc.)	Obrigatório		
30.	Equipe treinada e adequada à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)	Obrigatório		
31.	Ferramenta reCAPTCHA integrada para proteção contra spam e invasões	Obrigatório		
32.	Autenticação multifator (MFA) com aplicativo autenticador	Obrigatório		
33.	Bloqueio contra print de tela no aplicativo mobile	Obrigatório		
34.	Monitoramento proativo 24 horas da estrutura	Obrigatório		
35.	Infraestrutura de nuvem com certificados de segurança, gestão de qualidade e privacidade	Obrigatório		
36.	ACESSO, USUÁRIOS E NÍVEIS DE PERMISSÕES	Obrigatório		
37.	Acesso ilimitado ou limitado conforme níveis de permissão	Obrigatório		
38.	Login único via e-mail para todos os módulos	Obrigatório		
39.	Suporta operações simultâneas (gravação, reprodução, configuração, monitoramento, etc.)	Obrigatório		
40.	Permissões personalizáveis no menu de funções	Obrigatório		
41.	CRUD de usuários (Cadastro, Leitura, Atualização, Desativação)	Obrigatório		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



42.	Envio de senha automática por e-mail no cadastro de novos usuários	Obrigatório		
43.	Recuperação de senha via e-mail no acesso web e mobile	Obrigatório		
44.	Expiração automática de acesso com periodicidade configurável	Obrigatório		
45.	Senha forte gerada aleatoriamente, sem acesso do criador à senha do usuário	Obrigatório		
46.	Controle de sessões ativas (IP, data, hora, navegador, encerramento)	Obrigatório		
47.	Restrição de acesso por IP	Obrigatório		
48.	Limitação de número máximo de sessões por usuário	Obrigatório		
49.	Pesquisa rápida de usuários por filtros (nome, e-mail, tipo, status)	Obrigatório		
50.	Usuários vinculados a grupos ou subgrupos para acesso a câmeras	Obrigatório		
51.	Cadastro, edição e exclusão de grupos de usuários e câmeras	Obrigatório		
52.	Solicitação de acesso a dados de outras entidades, com aprovação do responsável	Obrigatório		
53.	TIPOS DE USUÁRIOS E NÍVEIS DE PERMISSÕES	Obrigatório		
54.	Dados obrigatórios para cadastro: nome, sobrenome, função/órgão, e-mail, perfil	Obrigatório		
55.	Tipos de perfil: Privado, Coordenador, operador	Obrigatório		
56.	Coordenador: CRUD de usuários, criação de grupos, gestão de permissões	Obrigatório		
57.	Operador: acesso ao sistema com permissões definidas pelo Coordenador	Obrigatório		
58.	CÂMERAS, CADASTRO E GRUPOS	Obrigatório		
59.	Aba de CRUD (criação, gestão, visualização, exclusão e edição) de canais de câmeras	Obrigatório		
60.	Ajuste de permissões de grupos de acesso e configuração de câmeras	Obrigatório		
61.	Cadastro de câmeras com identificação detalhada: município, grupo, bairro, ponto, sentido, faixa	Obrigatório		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



62.	Cadastro com endereço georreferenciado automático via CEP e geolocalização em mapa integrado	Obrigatório		
63.	Compatível com câmeras com protocolos RTSP, RTMP e ONVIF	Obrigatório		
64.	Suporte a RTMP para conexão automática sem IP fixo ou abertura de portas	Obrigatório		
65.	Compatível com câmeras OCR/LPR de marcas como Milesight, Intelbras, Hikvision, Pumatronix, Dahua, Motorola, etc.	Obrigatório		
66.	Suporte a compressão de vídeo H.264, H.264+ e H.265, e protocolos IPv4 e IPv6	Obrigatório		
67.	Transmissão de vídeo de dispositivos móveis (drone, bodycam, celular) via RTMP	Obrigatório		
68.	Gravação e monitoramento com configurações distintas (multi-streaming: principal e secundário)	Obrigatório		
69.	Reprodução simultânea de imagens ao vivo, mosaicos e gravações para vários usuários	Obrigatório		
70.	Gravações de fotos OCR/LPR, facial e objetos com consulta imediata na plataforma	Obrigatório		
71.	Download de imagens/vídeos e corte de trechos diretamente no navegador	Obrigatório		
72.	Visualização de cortes de gravações salvos por 7 dias na nuvem	Obrigatório		
73.	Controle de velocidade de exibição de vídeos (normal, lenta, avançada)	Obrigatório		
74.	TELAS DE MONITORAMENTO E ALERTAS	Obrigatório		
75.	Interface gráfica com exibição em tempo real das imagens das câmeras	Obrigatório		
76.	Alertas audiovisuais automáticos para veículos/faces com restrição ou irregularidade	Obrigatório		
77.	Personalização de sons de alarme por tipo de restrição	Obrigatório		
78.	Personalização da interface: tema claro/escuro, tamanho do menu, tipo de zoom	Obrigatório		
79.	Exibição de todas as imagens coletadas, incluindo placas não lidas, com resumo e visão detalhada	Obrigatório		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



80.	Edição de câmeras por grupos e favoritos na tela de monitoramento	Obrigatório		
81.	Filtros de visualização: todos os veículos, furto, restrição de documentação, blacklist	Obrigatório		
82.	Exibição das últimas 20 imagens em miniatura com horário, placa e identificação da câmera	Obrigatório		
83.	Personalização de dados exibidos: placa, marca, modelo, cor, data, câmera	Obrigatório		
84.	Detalhamento em imagem maior: data, horário, leitura, endereço, sentido, coordenadas, placa, etc.	Obrigatório		
85.	Edição de preferências de alertas: e-mail, push, filtros por usuário/grupo/todos	Obrigatório		
86.	Seleção de cidades para receber alertas de blacklists	Obrigatório		
87.	Visualização ao vivo com zoom digital e PTZ virtual	Obrigatório		
88.	Mapa interativo com posições geográficas das câmeras e acesso a canais/gravações	Obrigatório		
89.	Ferramenta de polígono no mapa para seleção de regiões específicas	Obrigatório		
90.	LEITURA DE PLACAS VEICULARES (OCR/LPR)	Obrigatório		
91.	Recebimento de leituras OCR/LPR via FTP de câmeras com LPR embarcado	Obrigatório		
92.	Algoritmo próprio em nuvem para extração de placas via RTSP/RTMP com índice de acerto	Obrigatório		
93.	Acompanhamento em tempo real (tolerância de 10 segundos) das passagens de veículos	Obrigatório		
94.	Dados de passagem: data, hora, local, câmera, localização, marca, modelo, cor, UF, cidade (se integrado)	Obrigatório		
95.	Ajuste de brilho, contraste, matiz, saturação e inversão de cores nas imagens capturadas	Obrigatório		
96.	Efeitos de lupa, zoom quadrado e bilinear nas imagens	Obrigatório		
97.	Consulta de histórico por placa completa/parcial com filtros (data, câmera, cidade, modelo, cor)	Obrigatório		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



98.	Plotagem de rotas em mapa com linha cronológica e dados interativos	Obrigatório		
99.	Filtro de tipo de placa (Mercosul, padrão antigo, Argentina/Paraguai, todas)	Obrigatório		
100.	RELATÓRIOS INTELIGENTES OCR/LPR	Obrigatório		
101.	Acompanhamento em tempo real com atualização automática das últimas passagens	Obrigatório		
102.	Pesquisa de comboio de veículos com filtros de tempo e quantidade de passagens	Obrigatório		
103.	Relatório de coincidências entre locais, datas e horários (até 5 pontos)	Obrigatório		
104.	Mapa de calor com incidência de fluxo de veículos e veículos restritos	Obrigatório		
105.	Contagem de veículos por câmera ou grupo	Obrigatório		
106.	Relatório de fluxo diário, semanal ou mensal com gráficos	Obrigatório		
107.	Alerta automático de placas clonadas com análise de deslocamento temporal	Obrigatório		
108.	Exportação de relatórios em PDF e CSV	Obrigatório		
109.	RESTRIÇÕES MANUAIS - (BLACKLISTS)	Obrigatório		
110.	CRUD de listas manuais de interesse com placa e motivo	Obrigatório		
111.	Notificação em tela para veículos com restrições oficiais e listas de interesse	Obrigatório		
112.	Cadastro de listas com placa, modelo, cor, marca, tipo, descrição, tipificação e expiração	Obrigatório		
113.	Filtros de câmeras e cidades para emissão de alertas	Obrigatório		
114.	Inclusão de anexos (documentos, BO, fotos) nos alertas	Obrigatório		
115.	Alertas de comportamento suspeito com filtros de repetição e tempo	Obrigatório		
116.	Alertas inteligentes por modelo, cor e fragmentos de placa	Obrigatório		
117.	ANALÍTICO DE RECONHECIMENTO FACIAL	Obrigatório		
118.	Algoritmo próprio para extração de faces com índice de acurácia via RTSP/RTMP	Obrigatório		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



119.	Consulta de histórico de faces por data, câmera, cidade, grupo e tipo de alerta	Obrigatório		
120.	Comparação de faces com match e porcentagem de acurácia	Obrigatório		
121.	CRUD de cadastro de faces com dados (nome, CPF, apelido, nascimento, mãe)	Obrigatório		
122.	Banco de dados próprio de faces para busca e rastreio	Obrigatório		
123.	Cadastro de veículo relacionado à face para alertas	Obrigatório		
124.	Upload de até 10 fotos por face para maior assertividade	Obrigatório		
125.	Campos opcionais: situação criminal, cabelo, tatuagens, deficiências, relações	Obrigatório		
126.	Comparação de duas fotos de faces via upload com resultado de acurácia	Obrigatório		
127.	Dashboard com últimos alertas de blacklist e desaparecidos	Obrigatório		
128.	Busca de faces por nome, câmera, data, horário e tipo	Obrigatório		
129.	Relatório de fluxo de detecções faciais por câmera, data e horário	Obrigatório		
130.	ANALÍTICO DE RECONHECIMENTO DE OBJETOS	Obrigatório		
131.	Algoritmo de IA para reconhecimento de humanos, animais, veículos e objetos (mínimo 17 tipos)	Obrigatório		
132.	Filtro de cores predominantes de objetos	Obrigatório		
133.	Busca com filtros configuráveis para localização rápida	Obrigatório		
134.	Configuração de alarmes com cerca eletrônica, região e gatilhos (humanos, animais, objetos)	Obrigatório		
135.	Envio de alertas de reconhecimento geral para tela ou push no app	Obrigatório		
136.	Alarme por movimento com ajuste de sensibilidade	Obrigatório		
137.	Gestão de ocorrências para acompanhamento e conclusão de alertas	Obrigatório		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



138.	APIS E INTEGRAÇÕES EXTERNAS	Obrigatório		
139.	API com sincronização automática a bancos oficiais (Departamento de Trânsito, Federal, Estadual)	Obrigatório		
140.	Banco de dados próprio de desaparecidos integrado (SC, PR, RS) com possibilidade de expansão	Obrigatório		
141.	Recebimento de alertas de restrições de órgãos de segurança estaduais e federais	Obrigatório		
142.	Conexões criptografadas para integrações com terceiros	Obrigatório		
143.	Importação automática de bases de veículos e restrições (furto, documentação)	Obrigatório		
144.	Integração com SPIA, Alerta Brasil 3 (PRF), Bravo (SSP/SC), Hórus (SSP/SC), CórTEX (MJSP), etc.	Obrigatório		
145.	AUDITORIA E CONTROLE DE LOGS E ACESSO A IMAGENS	Obrigatório		
146.	Auditoria de usuários com logs de atividade (IP, data, horário, login/logout, buscas, etc.)	Obrigatório		
147.	Marca d'água digital nas fotos baixadas com ID, nome, e-mail e data	Obrigatório		
148.	APLICATIVO MOBILE PRÓPRIO ANALÍTICO	Obrigatório		
149.	App gratuito para iOS e Android, disponível nas lojas oficiais	Obrigatório		
150.	Restrito a usuários autorizados e cadastrados no software web	Obrigatório		
151.	Visualização de vídeo ao vivo, gravações, mosaicos e câmeras favoritas	Obrigatório		
152.	Notificações de restrições com fotos e descrição	Obrigatório		
153.	Consulta de passagens de veículos, pessoas e objetos	Obrigatório		
154.	Ferramenta de chat entre usuários e grupos	Obrigatório		
155.	Busca de placas por filtros (fragmentada, marca, modelo, cor, tipo, estado/cidade)	Obrigatório		
156.	Ferramentas de reconhecimento facial com upload, edição de fotos e comparação	Obrigatório		



157.	APLICATIVO DESKTOP PRÓPRIO ANALÍTICO	Obrigatório		
158.	Criação e salvamento de mosaicos e telas para visualização	Obrigatório		
159.	Suporte a H.264 e H.265 para visualização de câmeras	Obrigatório		
160.	Atalhos para busca, visualização e download de gravações	Obrigatório		
161.	TIPO DE SOFTWARE	Obrigatório		

10.6. Ao final da Prova de Conceito – POC, a Comissão especial avaliadora, especialmente nomeada e designada, registrará em ata o resultado e encaminhará a área de licitações. A critério da comissão, poderão ser emitidas atas diárias ao término dos trabalhos, com intuito de registro das atividades realizadas, porém, sem julgamento de resultado.



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
TIJUCAS DO SUL/PR E DO OUTRO LADO A
EMPRESA XXX.**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.584/0001-21, com sede e foro em Tijucas do Sul, Estado do Paraná, na Rua XV de novembro, nº 1458, neste ato representado pelo prefeito Sr. José Altair Moreira, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXXX** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. XXXX, com sede estabelecida a XXX, neste ato representado pelo Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº. XXX-XX, doravante denominado **CONTRATADA**, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 24/2025, modalidade Pregão eletrônico, com integral observância da Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e alterações, que, conjuntamente com as condições estabelecidas pelo edital e os requisitos a seguir estipulados, regem o relacionamento obrigacional entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio deste Contrato e com integral observância das normas elencadas acima, FIRMAR O PRESENTE CONTRATO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é: XXXXXX, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência e Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital e das respectivas propostas apresentadas, classificadas, negociadas e aceitas no certame do Pregão Eletrônico nº XX/2025 realizado em XX/XX/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência e Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.1.1. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL
01					R\$	R\$

1.1.2. O valor total do presente Contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ XXXX,XX (XXXX), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.1.3. A contratada obriga-se a cumprir com todas as demais especificações do objeto descritas no termo de referência do edital e seus anexos vinculados ao pregão eletrônico nº 24/2025.

1.1.4. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA DOS MATERIAIS

A garantia deverá ser integral de, no mínimo, 12 (doze) meses com cobertura total para peças e para serviços, incluindo deslocamentos de técnicos, quando necessários, para prestação dos serviços de assistência técnica (autorizada). As garantias das aquisições deverão atender as normas previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos necessários para instalação, quando da entrega dos equipamentos. Todos os acessórios (trilhos, suportes, etc.), para a montagem dos equipamentos nos racks, deverão acompanhar os equipamentos e ser do fabricante desses equipamentos.



A contagem do início da garantia será realizada a partir da entrega dos equipamentos e serviços.

A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos fornecidos serão apropriados para suportar nos locais onde serão instalados, as condições climáticas constantes das especificações técnicas, simultaneamente e sem prejuízo das características técnicas estabelecidas no contrato.

A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento dos equipamentos, considerados isoladamente ou interligados aos demais, de acordo com as características descritas nos manuais e nas especificações aplicáveis, desde que o restante dos equipamentos se mantenha em condições normais de operação.

Nos casos de manutenção dentro do prazo de garantia caso a CONTRATADA não consiga resolver o problema através de assistência remota, a CONTRATADA deverá realizar uma ação no local de para sanar o problema e restabelecer o funcionamento normal do sistema. A CONTRATADA, neste caso, deverá prover suporte no local e se responsabilizará pelas despesas de deslocamento do especialista.

Deverá ser fornecido serviço de suporte durante, no mínimo, 12 (doze) meses na modalidade ONLINE e por meio de telefone, para sanar dúvidas sobre instalação e configuração dos equipamentos. O serviço de suporte deverá ser prestado, primeiramente, pela assistência técnica autorizada, que terá um prazo de 7 (sete) dias para resposta. Caso este prazo não seja cumprido, o serviço de suporte deverá ser encaminhado ao fabricante que terá um prazo de 30 (trinta) dias, a partir do registro do primeiro chamado, para apresentar uma resposta definitiva.

Nos casos que exista necessidade de manutenção a unidade defeituosa deverá ser encaminhada para reparo junto à CONTRATADA em um prazo de 30 (trinta) dias.

Havendo necessidade de reparo de equipamentos/materiais, dentro do prazo da garantia, e após a entrega da unidade defeituosa à CONTRATADA para o referido reparo, caso a unidade não possa ser devolvida reparada no prazo estabelecido, forçará a CONTRATADA a substituí-la imediatamente por outra unidade, com características iguais ou superiores à unidade defeituosa evitando a interrupção dos serviços da plataforma de monitoramento.

Se em 30 (trinta) dias corridos a solicitação de reparo não seja atendida, considerar-se-á estendido automaticamente o período de garantia para estas unidades pelo mesmo período de atraso ocorrido.



A CONTRATADA deve substituir qualquer unidade que apresente defeito no momento da instalação/ativação dentro de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) empenhar recursos necessários, na assinatura deste contrato, garantindo o pagamento da nota fiscal em dia;

b) publicar o extrato do contrato no Órgão de Publicação do Município;

A contratante obriga-se a:

c) Emitir requisição produtos a serem adquiridos ou dos serviços a serem executados.

d) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.

e) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

f) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio deste Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e do Decreto Municipal 4.411/2023, através de servidor designado para tanto (fiscalizador).

h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

i) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

j) Permitir o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para realização da manutenção ou reparo dos equipamentos e ainda para o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis.

k) indicar o local de instalação dos equipamentos fornecendo as condições de ponto de energia elétrica.

l) Indicar os funcionários que receberão treinamento para utilização da solução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



A contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- c) Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou no contrato.
- e) Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto licitado, não se excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização e acompanhamento pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE/CONTRATANTE.
- f) Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da contratação oriunda do presente certame, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- g) Substituir, reparar ou corrigir, no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação, os materiais e/ou os objetos fornecidos com avarias ou defeitos ou em desconformidade com o Edital ou proposta apresentada na licitação.
- h) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- i) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).1.

A CONTRATADA obriga-se ainda a:



- 1) Os equipamentos/materiais/insumos deverão ser novos, serão de propriedade da Contratada e serão disponibilizados durante todo o prazo contratual para o uso da Contratante, em forma de comodato.
- 2) Todos os custos relacionados com comunicação, deslocamento e afins, referente à prestação de serviço, serão de responsabilidade da Contratada.
- 3) Em caso de falha verificada por parte da Contratante, a mesma através do gestor do contrato ou pessoa designada por ele, solicitará visita técnica para a Contratada, para o envio de profissional qualificado e devidamente identificado.
- 4) Os serviços de manutenção deverão ser realizados por profissionais qualificados, de forma que consigam executar os serviços com perfeição e rapidez e possam prestar qualquer informação técnica solicitada a respeito do sistema. Nos casos de manutenção preventiva deverá ser feita a verificação de todo o conjunto, a fim de detectar inconformidades capazes de prejudicar o funcionamento do sistema.
- 5) Toda e qualquer substituição e/ou manutenção corretiva das peças e dos equipamentos correrão por conta e as expensas da Contratada e não serão em nenhuma hipótese de responsabilidade da Contratante.
- 6) A Contratada só poderá fornecer informações, inclusive senhas, para pessoas que estejam devidamente autorizadas pelos gestores do contrato ou pessoa designada por eles.
- 7) Todos os equipamentos cedidos em comodato para a execução do serviço deverão ser de boa qualidade e desempenho e caso seja necessário, deverá possuir garantia do fabricante.
- 8) Garantir a qualidade do material/equipamento/insumos utilizados e do serviço prestado, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, mal funcionamento ou má execução dos serviços prestados.
- 9) É de responsabilidade da Contratada, selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, indenizações e despesas por acidentes de trabalho que eventualmente ocorram durante a prestação de serviço, sendo considerada como única empregadora.



- 10) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com a Lei n.º 14.133/21.
- 11) Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigências da Lei 14.133, de 2021, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.
- 12) Apresentar os seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual –EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras.
- 13) Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentadas entre as partes.
- 14) A mão de obra para manutenção preventiva e corretiva deve ser realizada por pessoas especializadas de seu próprio quadro de funcionários.
- 15) Caso seja necessário o remanejamento físico de qualquer equipamento fornecido pela CONTRATADA, este deverá ser efetuado pela CONTRATADA sem custo adicional para a CONTRATANTE e, que irá solicitar através de abertura de chamado no sistema de Service Desk, segundo as mesmas condições de soluções de problemas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Neste contrato, são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos previstos em lei;
- c) Fiscalizar a sua execução, diretamente, através de profissional designado;
- d) Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.
- b) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese e, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- c) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- d) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- e) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- f) O Município de Tijucas do Sul reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
- g) A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Tijucas do Sul, CNPJ nº. 76.105.584/0001-21, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.
- h) Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente utilizando os índices aplicáveis no mercado, o qual será definido pela administração o índice mais vantajoso, respeitando o princípio da economicidade.



- i) Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela licitante vencedora cabendo à Administração avaliar as razões externadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- j) Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.
- k) Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

- a) O prazo do presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura e tem vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que haja manifesto interesse pelas partes, nos termos do disposto no artigo 107 da lei 14.133/2021, através de termos aditivos contratuais.
- b) No caso de prorrogação de prazo, os preços propostos poderão sofrer reajustes nos termos da legislação vigente, utilizando os índices aplicáveis no mercado, o qual será definido pela administração o índice mais vantajoso, respeitando o princípio da economicidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c) A entrega deverá ser realizada, em até 10 (dez) dias úteis sendo finalizada em até 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da Requisição de Compra conforme a solicitação da Secretaria.
- d) A entrega dos produtos será de **forma parcelada**, de acordo com as necessidades da Secretaria, entre os horários de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 em dia e horário comercial, mediante formulário próprio de Ordem de Compra, emitido pelo encarregado responsável e enviado por e-mail devidamente cadastrados, onde a secretaria terá o prazo de até 01 (um) dia útil para aceitar os materiais.
- e) As entregas dos produtos devem ser feitas nos endereços de acordo com a solicitação da secretaria solicitante.
- f) No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os serviços prestados.



- g) A qualidade dos produtos, objetos da licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador o qual regulamenta a qualidade dos objetos ora licitados no âmbito nacional.
- h) Os produtos deverão estar rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.
- i) As entregas serão conforme a necessidade da Secretaria solicitante, desta forma as empresas vencedoras, deverão se adequar com distanciamento e deslocamento para eventuais entregas em pequenas quantidades.
- j) As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

13 Secretaria Municipal de Urbanismo segurança e Trânsito

001 Diretoria Urbanismo segurança e Trânsito

15.452.0009.2038 – Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito

6021 (0507) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA

No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não, de acordo com o artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora do Contrato estará sujeita às penalidades tratadas nos demais parágrafos e incisos do mesmo artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e neste Contrato.

As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora do Contrato as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

A extinção do presente Contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, ou judicial, nos termos da legislação.



O contratado terá direito à extinção do contrato nos termos do parágrafo § 2º e do § 3º, do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Contrato;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os atos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, em conformidade com os artigos 147 e 148 da Lei 14.133/2021, bem como seus incisos e parágrafos.

A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as penalidades previstas no art. 156 da lei 14.133 de 2021, cumulativamente ou não, considerando as especificações descritas no § 1º deste mesmo artigo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO

O presente Contrato fica vinculado ao **Pregão nº xx/2025** sendo obrigatório, às partes, manter durante todo o período de vigência deste às condições de qualificação apresentadas na fase respectiva do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



Os casos omissos serão analisados de acordo com a Lei 14.133/2021, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros encargos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado, mediante termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do CONTRATANTE no caso de acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Se o motivo para a alteração contratual for apontado pelo contratado, o mesmo deverá formalizar pedido e encaminhar ao Protocolo do Município, e somente poderá executar tais alterações, se aprovado pelo ordenador da despesa do Município e formalizado através de Termo Aditivo.

E se o motivo da alteração contratual for apontado pelo Município, da mesma forma, o contratado somente poderá executar as alterações, após formalização de Termo Aditivo. Eventualmente poderão surgir demais alterações contratuais não elencadas acima, as quais, deverão seguir os ditames listados nos artigos constantes no capítulo VII da Lei 14.133/2021.

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, utilizando os índices aplicáveis no mercado, o qual será definido pela administração o índice mais vantajoso, respeitando o princípio da economicidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Nos termos do Decreto Municipal 4.411/2023, que dispõe sobre fiscalização e gestão de contratos, os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

I – Fiscal: Cristiane do Carmo Silva;

II – Gestor: Luan Henrique de Souza Silva.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO COMPETENTE



Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer pôr mais competente que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente Contrato, firmam-na em três (3) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Tijucas do Sul/PR, xx de xxxxx de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

(Razão Social)

(Representante)

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____



ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Tijucas do Sul
Sra. Pregoeira,

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/ 2025.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S.^a nossa proposta de preços, a preços fixos sem reajuste, relativa a licitação em epigrafe, cujo o objeto é xxxxxxxxxxxxxxxx.

LOTE 01

Item	Descrição	Quant.	Marca/modelo	Garantia	Valor unitário	Valor total



O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** (**(inserir o prazo de validade por extenso)**) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

_____, ____ de ____ de 2025.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADO

Pregão Eletrônico nº XX/2025

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA** para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº XX/2025, que:

- a) Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Tijucas do sul/PR.
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



- f) Atendemos aos requisitos de habilitação, e que respondemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- g) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o disposto no Art. 63, IV da lei 14.133 de 2021.
- h) Nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no Art. 63º, § 1º da Lei 14.133/21

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e data)

(Representante Legal)

ANEXO V

PROCURAÇÃO NOMEANDO REPRESENTANTE LEGAL

PROCURAÇÃO NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES
Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome: (Razão Social)

Nome Resumido:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

RG:

Telefone comercial:



Fax:

Celular:

E-mail:

Representante legal:

Cargo:

Telefone:

Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e
- e) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO VI do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO VI do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. (Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:



- a) declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b) apresentar lance de preço;
- c) apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo Pregoeiro;
- d) solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) interpor recursos contra atos do Pregoeiro;
- f) apresentar e retirar documentos;
- g) solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) assinar documentos relativos às propostas;
- i) emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data (assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA

BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – (DIRETAMENTE PELO LICITANTE).

Indicação de Usuário do Sistema Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Operadores 1 Nome:

CPF:

Função:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

2 Nome:

CPF:

Função:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

3 Nome:

CPF:

Função:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:



O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
- e) O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () MICROEMPREENSOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



dezembro de 2006. (local e data)
.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal) Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

(Local e data)

(Representante Legal)